

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19^o DA REPUBLICA — N. 214

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE SETEMBRO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 5 e 9 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas
— Decretos de 26 de agosto e 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha—Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES,

INFORMAÇÕES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao continuo da Alfandega de Manaus Gonçalo Rodrigues Souto, para tratar de sua saúde onde lhe convier, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem, de 2 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 25 — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907.

Sr. 1^o Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao continuo da Alfandega de Manaus Gonçalo Rodrigues Souto.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos de elevada estima e mui distincta consideração.

— David Campista.

Srs. membros do Congresso Nacional—Em aviso n. 33, de 23 de abril de 1903, declarou o Ministerio da Fazenda ao da Justiça e Negocios Interiores que contribuiria com a quantia de 350:000\$ para auxiliar a construção de um edificio para a Escola Nacional de Bellas Artes, de accordo com o ajuste feito entre aquelles Ministerios, para o fim de ficar á disposição do da Fazenda, uma vez terminada a nova construção, a parte do predio do Thesouro Federal em que ainda está installada aquella escola.

Para tornar effectiva a referida contribuição, destinava o Ministerio da Fazenda uma parte do saldo das apolices de 1903, existente no Thesouro Federal, e que, pelo art. 2^o, n. 3, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1914, revigorado na lei orçamentaria subsequente, poderá ser applicado á compra, adaptação ou construção de predios para o seu serviço.

Entretanto, verificou-se posteriormente a insufficiencia do mencionado saldo para socorrer, não só á totalidade das despesas feitas por conta da contribuição de 350:000\$, mas ainda ás da construção do novo edificio da Caixa de Amortização na Avenida Central.

Nestas condições e devendo ainda o Ministerio da Fazenda realizar o pagamento de 124:397\$300, em virtude do ajuste por elle realizado com o da Justiça e Negocios Interiores para melhor accommodation dos serviços do Thesouro Federal, peço vos dignéis autorizar o Governo a abrir o credito preciso para o pagamento citado de 124:397\$300).

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 44— Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907.

Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando ao Congresso Nacional a necessaria autorização para a abertura de um credito de 124:397\$300, destinado ao pagamento de despesas com a construção do novo edificio para a Escola Nacional de Bellas Artes.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais alta estima e mui distincta consideração.— David Campista.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que concede a pensão mensal de 200\$, repartidamente, á viuva e filha solteira do desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, incluso vos restituo dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 27 de agosto proximo passado.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda — N. 45 — Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1907.

Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que concede a pensão de 200\$ mensaes, repartidamente, á viuva e filha solteira do desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração. — David Campista.

Srs. membros do Congresso Nacional— Os papeis encaminhados pelo Ministerio da Fazenda ao da Justiça e Negocios Interiores com o seu aviso n. 975, de 11 de abril, e pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, com o seu officio n. 35, de 11 de março do corrente anno, dão noticia do facto, altamente prejudicial para os interesses de Brazil, de ser desviada uma parte da renda sobre a borracha do territorio federal do Acre, em consequencia de não existir um posto fiscal brasileiro no igarapé Bahia.

O Ministerio da Fazenda decidiu em tempo que as guias de exportação expedidas pelos funcionarios boliviano daquelle igarapé fossem visadas, na falta de autoridade brasileira alli, pela mesa de rendas do Acre, caso o não pudessem ser no posto fiscal de Riosinho de Pontes, que é a estação nossa mais proxima da linha limitrophe; mas tal providencia não é sufficiente para supprimir os abusos dos seringueiros do Alto Acre.

Isso demonstra a necessidade de ser installado um posto fiscal na margem brasileira do igarapé Bahia, não só para a indispensavel fiscalização da taxa de exportação daquelle nosso producto, como para a conveniente guarda e policia da nossa fronteira naquolle ponto.

Por estes fundamentos, peço-vos a necessaria autorização para crear esse posto, cuja despesa annual poderá ser orçada conforme a inclusa tabella, que tenho a honra de submeter á vossa apreciação, e para abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 78:080\$, afim de occorrer ás despesas com a instalação e custeio do posto durante o anno corrente, a saber: 50:000\$, para aquisição de um barração; 3:000\$ para a instalação e 25:08 \$ para o pessoal e material, a quarta parte da importancia consignada na dita tabella.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—N. 46—Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1907.

Sr. 1^o secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade da criação de um posto fiscal brasileiro no igarapé Bahia e

abertura do credito de 78.080\$, para ocorrer ás despesas com a instalação e custeio do mesmo posto no corrente anno.

Refeiro a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.—David Campista.

TABELLA DA DESPEZA DE PESSOAL E MATERIAL DO POSTO FISCAL BRAZILEIRO NO IGARAPÉ BAHIA

Pessoal	Gratificação annual	Somma
1 encarregado.....	6:000\$	
1 escrivão.....	4:800\$	
4 guardas (contractados) a 4:600\$ cada um.....	14:400\$	25:200\$
Lancha a vapor:		
1 mestre (contractado)....	4:200\$	
1 machinista (idem).....	4:000\$	
2 foguistas (idem) a 1:800\$ cada um.....	3:600\$	
5 marinheiros (idem) a 1:200\$ cada um.....	9:000\$	20:800\$
Canoa:		
1 patrão (contractado)....	2:400\$	
6 remadores (idem) a 1:800\$ cada um.....	10:800\$	13:200\$
Diaria á razão de 4\$ durante 365 dias para os 22 empregados constantes desta tabella.....	32:120\$
Material:		
Despezas de expediente e outras.....	3:000\$	
Combustivel e lubrificantes.....	6:000\$	9:000\$
		100:320\$

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1907.—David Campista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberaba

497º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Jonas Marques Borges.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de S. João do Rio Pardo

45ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Honorio Luiz Dias.

Comarca de Araraquara

94ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Rodolpho Augusto de Moura.

Comarca de Botucatu

96ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Caetano da Cunha Caldeira.

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Feira de Sant'Anna

44º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Alvaro de Lima Pereira.

Comarca da Matta de S. João

57º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Justino de Oliveira.

Comarca de Jacobina

29º regimento de artilharia de campanha Estado-maior — Major-fiscal, Euclides Maximiano da Cunha.

Comarca de Alagoinhas

91ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Manoel Mauricio Cardoso.

Foram mandados aggregar:

Ao estado maior do commando superior da guarda nacional nesta Capital o capitão ajudante de ordens da 1ª brigada de infantaria da comarca da Fortaleza, no Estado do Ceará, Henrique Moura;

Ao estado maior do commando superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro o tenente-coronel commandante do 162º batalhão de infantaria da comarca de Nitheroy, no referido Estado, Eduardo Dutra Corrêa;

Ao 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da capital do Estado da Bahia o major-fiscal do 11º batalhão da mesa arma Carlos Braulio da Silva e o alferes da 1ª companhia do 43º batalhão da citada arma Honorato de Oliveira, este da comarca de Monte Alto e aquelle da de Camisão, ambas no referido Estado.

Foi mandado reverter ao exercicio de seu cargo, do qual havia sido dispensado por decreto de 17 de setembro do anno passado, o tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Candido José de Farias.

—Por outro de 9 deste mez, foi nomeado o bacharel Luiz José de Sampaio para o logar de substituto do juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, por tempo de seis annos na forma da lei.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 de agosto proximo findo e carta-patente n. 5.067, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Adolf Glas, allemão, engenheiro, domiciliado em Berlim, Allemanha, e representado pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brazileiros, agentes de privilegios e domiciliados na esta Capital, para « aperfeiçoamentos na preparação de leite em pó ».

—Por outro de 4 do mez corrente e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores os referidos Srs. Jules Géraud, Leclerc & Comp.:

N. 5.070, James Alexander Horton, norte-americano, industrial, domiciliado em Providence (Rhode-Island), Estados Unidos da America, para « um tambor-estirador de arame »;

N. 5.071, Juan Ost, argentino, industrial, domiciliado em Buenos-Aires, Republica Argentina, para « um novo processo mecanico de purificar assucar, e meios e machina para esse fim »;

N. 5.072, Francisco R. Sosa, argentino fazendeiro, domiciliado em Buenos Aires Republica Argentina, para « um aparelho, denominado Rastro Agricola Langosticida, applicado aos trabalhos agricolas, á destruição dos gafanhotos e das hervas bravas ou daninhas de toda especie ».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 100\$, gratificação que compete, em agosto findo, ao auxiliar do consultor geral da Republica;

De 1:000\$, salarios vencidos, em agosto findo, pelos serventes do juizo de direito e dos tribunales do Jury;

De 1:933\$600, gratificações que competem, em agosto findo, ao commandante superior da guarda nacional, chefe do estado maior, secretario geral e amanuense do mesmo commando;

De 1:380\$, folhas relativas aos mezes de maio e junho ultimos, das diarias dos medicos destacados para o serviço de prophylaxia do impaludismo nas obras dos rios Xerém e Mantiqueira;

De 100\$, auxilio de aluguel de casa do porteiro da Faculdade de Medicina, em agosto findo;

De 225\$, gratificações que competem, em agosto findo, ao pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional;

De 480\$, salarios vencidos, em agosto findo, pelos serventes do Supremo Tribunal Federal;

De 1:012\$905, gratificações ao pessoal incumbido da classificação e remessa dos papeis existentes nesta Secretaria de Estado, para o Archivo Publico Nacional;

De 90\$316, duas medalhas de distincção fornecidas pela Casa da M.eda para este Ministerio, em agosto ultimo;

De 6:390\$, fornecimentos feitos, em julho ultimo ao Archivo Publico Nacional;

De 37:603\$100, fornecimentos feitos para as obras de adaptatio do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos, justificando o emprego da quantia de 9\$, dispendida por conta do adiantamento, feito ao almoxarife das Colonias de Alienados, em janeiro ultimo.

Requerimento despachado

D. Gioconda Torres da Cunha, viuva de José Sepulveda da Cunha, ex-conservador da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo pensão de montepio.—Deferido, com o officio n. 86, de 4 de setembro corrente.

Dia 3

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 20\$, gratificação que compete, em agosto findo, ao menor encarregado da extracção de cédulas no 2º Tribunal do Jury;

De 7\$200, fornecimentos feitos á Corte de Appellacão, em maio ultimo;

De 1:500\$, aluguel do predio onde funciona a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo a julho ultimo;

De 300\$, auxilio de aluguel de casa ao director do Externato do Gymnasio Nacional em agosto findo;

De 50\$, idem ao porteiro do Archivo Publico Nacional, em agosto findo;

De 1.680\$, diarias que competem, em março e abril ultimos, aos medicos da Directoria Geral de Saude Publica, destacados na commissão das obras dos rios Xerém e Mantiqueira;

De 200\$, gratificação ao amanuense interino da Faculdade de Medicina, em agosto findo;

De 4.600\$, gratificações que competem aos lentes, professores e inspectores de alumnos, que serviram nas turmas supplementares do 2º e 3º annos do Externato do Gymnasio Nacional, em agosto findo;

De 1.100\$, gratificações que competem, em agosto ultimo, ao pessoal incumbido de extrahir cópias do extinto Conselho de Estado;

De 3.250\$, ajudas de custo, relativas aos annos de 1890 a 1893, a que tem direito o Dr. Amar Cavalcante, na qualidade de Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte;

De 375\$, auxilio de aluguel de casa ao director e almoxarife das colonias de alienados na ilha do Governador, em agosto findo;

Solicitou-se concessão do adiantamento de 4.465\$200 ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica, para pagamento do pessoal do serviço administrativo e do jornaleiro fixo do lazareto da ilha Grande, em agosto ultimo;

Pediu-se distribuição do credito de réis 3.250\$ ao Thesouro Federal, para pagamento das ajudas de custo, relativas aos annos de 1890 a 1893, a que tem direito o Dr. Amar Cavalcante, como Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas os papeis referentes ás ajudas de custo dos annos de 1895 a 1901, reclamadas pelo Dr. Abdon Milanez, como Senador pelo Estado da Parahyba do Norte.

Requerimentos despachados

D. Luciana Barroso de Mello Oliveira, viuva do Dr. Francisco Maria de Mello Oliveira, lente do extinto curso annexo da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo pensão de montepio.—Deferido, com o officio n. 87, de 5 de setembro corrente.

Dr. Luiz Alves Pereira, ex-medico do Internato Gymnasio Nacional, pedindo continuar a contribuir para o montepio civil.—Deferido, com o officio n. 88, de 9 do corrente, á Contabilidade do Thesouro.

Expediente de 9 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da Força Policial a providenciar sobre as baixas do anspeçada Alberto Alvaro da Costa e do soldado João Leoncio dos Santos, apresentando substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe e sobre a exclusão dos soldados Paschoal José de Assumpção e Pedro Cesar dos Santos e dos voluntarios Adelino Alves da Costa e Germeliano dos Santos Machado, que foram submettidos a inspecção e julgados incapazes para o serviço das armas.

Concederam-se ao soldado da Força Policial do Districto Federal João Honorato da Silva 30 dias de licença, para tratamento de saude.

Foi expulso do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.611, de 7 de janeiro do corrente

anno, o estrangeiro João Barbi.—Deu-se conhecimento ao chefe de Policia para os fins convenientes.

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento do anspeçada da Força Policial Gaulino José da Silva, pedindo uma certidão.

Transmittiram-se:

Para a devida execução:

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal desta Capital cópia do decreto de 7 deste mez, pelo qual foi commutada em 21 annos a pena de 30 annos de prisão celular, a que foi condemnado, por crime de homicidio, o réo José Silveira Brum, tambem conhecido por José Brum da Silva;

Ao general commandante da Força Policial desta Capital cópia do decreto de 7 deste mez, perdando o soldado da mesma força Carlos Arthur da Silveira o resto da pena de oito mezes de prisão, a que foi condemnado pelo crime de deserção;

Para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções:

Do Ceará, tres decretos de 5 do corrente mez, nomeando os supplentes de juiz substituto no municipio de Sobral;

De S. Paulo, o decreto de 5 deste mez, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio de Arêas.

Requerimentos despachados

Manoel Mathias da Costa, alferes reformado da Força Policial.—Remetteu-se o requerimento ao commandante, afim de ser tomada na consideração que merecer.

Emygdio José da Silva, major reformado do Corpo de Bombeiros.—Indeferido.

Alfredo Boucher.—Indeferido.
Carlos Messias de Andrade, cabo de esquadra, Agostinho José Teixeira e Zacharias Franco Villas Bôas, soldados, todos da Força Policial.—Indeferidos.

Emygdio José da Silva, major reformado do Corpo de Bombeiros.—Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Expediente de 9 de setembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 48, de 3 do corrente;

Ao ministro do Brazil em S. Petersburgo, do officio de 23 de julho ultimo.

Consultou-se o Ministerio da Fazenda si ha algum inconveniente em tornar extensiva aos principaes portos nacionaes, como os de Santos, Belém, Bahia e Recife, a isenção que vigora para o do Rio de Janeiro, do pagamento de taxas especiaes pela visita sanitaria maritima, depois do arriar da bandeira.

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despeza comprovada, ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a importancia de 161.430\$736, afim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação da mesma inspectoría, em agosto ultimo; e ao Dr. Alfredo da Graça Couto, a importancia de 10.195\$949, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma repartição, no referido mez;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser substituida por outra valida em igual percurso, a caderneta de passes de 1ª classe n. 922, que se acha esgotada, pertencente ao Dr. Julio Mirabeau, inspector sanitario destacado na 9ª delegacia de saude.

Communicou-se:

Ao presidente do 1º Tribunal do Jury que já estão scientes de que foram sorteados para os trabalhos da 18ª sessão daquelle Tribunal João da Rocha e Silva, Bernardo Durval e Augusto Leal Coelho da Rosa, funcionarios desta repartição, e que o Dr. Alfredo de Mello e Alvim se acha ausente desta capital, exercendo o cargo de director do Lazareto da Ilha Grande;

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia que foi deferida a petição de Eudoxia Augusta Canedo, na qual solicitava permissoão para fazer a exumação dos restos mortaes de seu filho Christiano Canedo, fallecido de febre amarella em 24 de agosto de 1902, e sepultado no carneiro n. 3.913 do cemiterio de S. João Baptista.

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Estado do Rio de Janeiro 100 vidros de soro anti-pestoso;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de João Baptista de Freitas, Narciso Barroso da Silva, Manoel Ferreira dos Santos, Antonio Martiniano de Oliveira França e Eleuterio Margarido Fortes de Bustamante de Sá;

Requerimentos despachados

Antonio Ferreira P. Junior (1º districto).—A medida será adiada.

Coronel José Campos de B. Amarante (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Rita Gomes Teixeira (5º districto).—Não pôde ser attendida.

Cecilia Rosa Vianna (1º districto).—Serão concedidos mais 60 dias.

Antonio Delphim S. da Silva (1º districto).—Será attendido nos termos das informações.

Lúcia de Oliveira (1º districto).—Só poderá ser attendida nos termos da informação.

Antonio Cordoso de Sá (7º districto).—Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Leocadia de Barros (5º districto).—Será attendida nos termos da informação.

Maria da Silva Damião (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Lopes P. do Lago (4º districto).—Deferido.

Gastão Gonçalves de Lima (5º districto).—Só poderá ser attendido observadas as restricções apresentadas pelo Dr. engenheiro sanitario.

Rosa Rodrigues Tavares (7º districto).—Deferido.

José Manoel Teixeira (1º districto).—A medida fica adiada. Serão concedidos 60 dias.

Marçal Antonio da Silva (7º districto).—Serão concedidos 30 dias, improrogaveis.

Maria Julia Barcellos Leal (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.

João Baptista Regazzi (9º districto).—Deferido.

Abel Veiga (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João Carlos de O. Rozario (4º districto).—Será relevada a multa.

Alfredo Gonçalves Portelinha (5º districto).—Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Luiz Ferreira Maciel (9º districto).—A multa será relevada e serão concedidos 60 dias para cumprimento da intimação.

José Vicente de Abreu Vianna (7º districto).—Serão concedidos 30 dias improrogáveis.

Monteiro de Barros Roxo & Comp.—(1º districto)—A impermeabilização fica adiada.

Manoel Lourenço de Souza e Silva (7º districto).—Ao proprietario compete requerer.

Bernardino José F. Lamberty (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Narcizo & Vianna (4º districto).—Serão concedidos 60 dias, assignando os supplicantes novo termo de intimação.

Moacyr Alves (9º districto).—Só poderá ser relevada a multa, si dentro de 45 dias estiver cumprida a intimação.

Norberto Martins Vianna (7º districto).—Serão concedidos 45 dias improrogáveis.

José Pereira de Souza Vallim (1º districto).—Será relevada a multa.

João Reynaldo Alves (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Joé Soares Pinto (1º districto). Serão concedidos 60 dias.

Jeanne Chapet (1º districto).—Serão concedidos 60 dias nos termos da informação.

P. Paulo Stamille (4º districto).—Sciente.

Joaquim José Teixeira (5º districto).—Não pôde ser attendido.

P. Guimarães & Costa (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João Pinto Mendes Silva (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Antonio Francisco Villar, (9º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Barroso Fernandes (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Ribeiro Vieira de Castro (5º districto).—Poderá ser attendido, observadas as restricções apresentadas pelo Dr. engenheiro sanitario.

Rodrigues & Guimarães (6º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Cleomenes Lopes de S. Filho.—Deferido.

Silva Gonçalves & Comp.—Deferido.

Manoel Gomes da Costa (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Marianna R. de Avellar e Almeida (2º districto).—Deferido.

Maria Isabel Caldwell (2º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio Albernaz da S. Bittencourt (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco Filinto de Almeida (2º districto).—A medida será adiada.

Carlos Placido Teixeira (2º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Dr. Antonio José de L. Castello Branco (3º districto).—Certifique-se.

Margarida Julia do C. Rocha (7º districto).—Serão concedidos 60 dias improrogáveis.

Manoel Joaquim da Silva (6º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Antonio Valentim do Nascimento (3º districto) Serão concedidos 60 dias para inicio das obras.

Antonio de Carqueija Lima (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Arthur da Silveira Mello (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel da Silva Costa (7º districto).—Deferido.

Felicidade Pinto da Costa (9º districto).—Serão concedidos 30 dias improrogáveis.

Antonio Fernandes da Cunha (5º districto).—Queira dar execução ao laudo de vistoria.

Rita Isabel Ferreira da Costa (6º districto).—Será accedido o projecto observada a restricção apresentada pelo Dr. engenheiro sanitario.

Manoel Ramos Alves Portugal.—Entregue-se o attes ado.

Leopoldina C. Ramos de Souza (7º districto)—Deferido.

Manoel Ladeira (7º districto)—Serão concedidos 90 dias para conclusão das obras.

Antonio Thomaz da Conceição (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Dr. Guido de Souza Carvalho (9º districto).—A multa será relevada si, dentro de 60 dias estiver cumprida a intimação.

José Manoel de N. Machado (9º districto).—Será relevada a multa si dentro de 60 dias e tiverem satisfeitas as exigencias da intimação.

Antonio Lisboa Ribeiro (9º districto).—Queira comparecer á Delegacia do 9º districto sanitario.

Domingos de Gusmão Gil e outro (8º districto).—Não podem ser attendidos.

Raul Souto Maior.—Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente, foram nomeados :

Para a Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro: collector, Domingos Marques de Gouvêa; escrivão, Antonio da Cunha Azevedo.

Para a collectoria das mesmas rendas em Carmo e Sumidouro, naquello Estado, escrivão, Heitor Magno Diogo Vieira.

RECTIFICAÇÃO

O collector das rendas federaes em Rozende, Estado do Rio de Janeiro, nomeado por titulo de 5 de julho ultimo, chama-se Ildefonso Rodrigues dos Santos, e não Ildefonso Rodrigues dos Santos Ramos, como foi publicado.

Circular n. 29—O Ministro da Fazenda recommenda aos directores das Rendas Publicas do Thesouro Federal e da Recebedoria do Rio de Janeiro, e aos delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que providenciem para que os agentes fiscaes dos impostos de consumo, do imposto do transporte e do de produção e descarga de sal, lhes apresentem em um prazo determinado lo razoavel uma relação dos autos de infracção pelos mesmos lavrados nos dous ultimos exercicios e no corrente, com a discriminação da respectiva data, nome do infractor, data da solução do auto e o estado do competente processo.

Essas relações, acompanhadas de uma demonstração geral, organizada do mesmo modo pelas repartições a seu cargo, devem ser remetidas ao gabinete deste ministerio, com as necessarias informações, dentro do prazo maximo de 30 dias, para as duas primeiras repartições, e de 60, para as demais, a contar da presente circular.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Augusto Xavier Carneiro da Cunha, collector em Olinda, Estado de Pernambuco, pedindo para ser submettido á inspecção de saude.—Indeferido.

Lafayette Rodrigues dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos pelo exercicio de cargos, que desempenhou na Prefeitura do Alto Acre.—Dirija-se á Delegacia Fiscal em Manaus.

Fanny Arion, reclamando contra o acto da Recebedoria do Rio de Janeiro, não encaminhando o recurso, que interpoz para este ministerio.—Cumpra o despacho da Recebedoria do Rio de Janeiro.

Capitão Vicente de Paula Vieira, pedindo restituição de cauções.—Restitua-se. Terceiro Congresso Scientifico Latino

Americano, pedindo isenção de direitos para pranchas de zinco e clichês.—Selle a requisição.

Habilitação ao meio soldo e montepio de D. Flora de Seixas Bastos. viuva do capitão de fragata, graduado e reformado, Faustino Martins Bastos.—Restitua-se á supplicante a justificação de fis. 2 a 9, para satisfazer á exigencia dos pareces.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 148 — Em resposta aos avisos desse ministerio ns. 784, de 11 de dezembro de 1905, e 409, de 6 de julho do corrente anno, communico a V. Ex., para os fins convenientes, haver resolvido impor a cada um dos medicos do exercito capitão Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado e 1º tenente Dr. Marcellio Dias Ferreira de Azambuja a multa de 100\$, minimo do art. 65 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, pelo facto de terem dado posse aos alferes João Dias Ramos e Guilherme Ribeiro da Cruz dos logares de agentes das enfermarias militares de Pelotas e Bagé, antes do pagamento do sello devido.

Outrosim, communico a V. Ex. que, quando se tratar de nomeações por telegramma, como no caso occorrido com aquelles alferes, a verba do pagamento do sello deve ser lançada no telegramma, que então representará o titulo de nomeação, e peço a V. Ex. se digno providenciar para que o referido alferes Guilherme Ribeiro da Cruz seja compelido a pagar o sello da sua nomeação para agente da enfermaria militar de Bagé.

Aproveito o enseio para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 255—Communico a V. Ex., em solução ao seu aviso n. 2.743, de 20 de agosto ultimo, que, á vista da requisição constante do de n. 3.059, de 2 de outubro de 1905, foi concedido á Delegacia do Thesouro em Londres pela ordem da Directoria da Contabilidade do Thesouro n. 116, de 27 do mesmo mez, o credito necessario para pagamento ao Correo do Chilo da importancia de frs. 107.84, proveniente do transito maritimo das correspondencias expedidas durante o referido anno.

Aproveito o enseio para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 256—Tendo sido substituidas pelas de novo typo, conforme solicitou esse ministerio em aviso n. 2.608, de 10 de agosto ultimo, as apolices depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro pelo Dr. Pedro Souto Maior, contractante do servico de navegação a vapor e melhoramentos no rio Madeira entre Santo Antonio e a foz do Beni, incluso devolve a V. Ex. o conhecimento respectivo.

Aproveito o enseio para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 133—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que, conforme a requisição feita por esse ministerio em aviso numero 1.564, de 21 de setembro de 1906, foi lavrada, em 5 do mez proximo passado, em notas do tabellião Paula e Costa, a escriptura de compra, feita pela Fazenda Federal ao Dr. Luiz Soares de Gouveia e outros, do predio e dominio util do terreno á rua General Caldwell n. 190.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 134—Em referencia ao aviso desse ministerio n. 1.892, de 19 de agosto proximo findo, peço a V. Ex. se digne de informar-me precisamente qual a data em que Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro foi exonerado, a seu pedido, do lugar de repartidor interino do Instituto dos Surdos-Mudos, bem assim si esse ministerio autoriza o pagamento do vencimento integral, ou apenas da gratificação, daquelle lugar, a Saul Borges Carneiro, durante o tempo em que substituiu o referido Barbosa Cordeiro, isto é, de 2 de março ultimo até a data da exoneração deste.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 135—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.917, de 29 de agosto ultimo, communico a V. Ex. que a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia já foi autorizada pela ordem desta directoria n. 166, de 31 do mesmo mez, a mandar despachar na respectiva alfandega o material destinado ás obras da Faculdade de Medicina, de que tratou o aviso desse ministerio n. 1.806, a que aquelle se refere.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 136—Communico a V. Ex., em resposta ao aviso n. 111, de 22 de agosto ultimo, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará já foi autorizada por ordem deste ministerio n. 8, de 26 do do mesmo mez, a providenciar no sentido de tornar effectiva na Alfandega do mesmo Estado a concessão estabelecida no art. 2º, regra XV, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, revigorado pelo art. 17 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 137—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que, em satisfação ao que requisitou esse ministerio em aviso n. 1.286, de 5 de agosto proximo passado, foi lavrada, em 27 do mesmo mez, em notas do tabelião Evaristo Valle de Barros, a escriptura da compra do predio e terreno da rua Evaristo da Veiga n. 56, antigo 64, feita pela Fazenda Federal a D. Cecilia Bastos de Mendonça Barbosa, autorizada e acompanhada por seu marido José Moreira Barbosa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 138—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.383, de 17 de agosto proximo findo, em que V. Ex. solicita providencias no sentido de ser lavrada na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal a escriptura de compra de um terreno situado entre os ns. 3 e 5, da rua Sergipe, em Botafogo, pertencente ao espólio de José Martiniano Malheiros Saldanha, declaro a V. Ex. que tal escriptura não pôde ser lavrada, sem que o vendedor satisfaça as exigencias daquelle directoria, constantes do parecer junto por cópia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 108—Para que se possa providenciar, conforme solicito V. Ex. em aviso n. 135, de 11 de julho ultimo, sobre a transferencia para o Thesouro Federal da importancia resultante do leilão do acervo do extinto Arsenal de Marinha do Estado da Bahia, torna-se necessario que V. Ex. se digne de informar sob que titulo de receita deve ser escripturada aquella importancia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 37—Accusando recebido o vosso officio n. 753, de 2 do corrente, agradeço o exemplar da Mensagem que remetteu-me V. Ex. e foi lida em sessão do Conselho Municipal, effectuada na mesma data.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 30—Peço-vos providencias para que seja adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial pagavel a tres dias de vista, em Londres, do valor de francos 1.308,61, inclusive a commissão de 1/4 % aos nossos agentes financeiros no exterior, afim de ser satisfeita a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.420, de 23 do mez proximo passado.

—Sr. juiz federal da 2ª Vara no Districto Federal:

N. 197—Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio não pôde mandar cumprir a carta precatória expedida por este juizo em 19 do mez proximo passado para a entrega de 259:483\$753 ao thesoureiro da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto desta cidade, porque tendo sido retiradas do deposito de 434:000\$, a que vos referistes, as quantias de 71:190\$771, para ser entregue ao solicitador da Fazenda, e 174:516\$247 para fazer face ao pagamento das benfeitorias da ilha de Santa Barbara, o saldo existente não comporta a entrega ora deprecada.

—Sr. 3º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 198—Transmitto-vos, para que promovaes o respectivo cumprimento, a inclusa carta precatória expedida pelo Juizo Federal do Paraná ao deste Districto, em 17 de agosto findo, para citação do engenheiro Octaviano Augusto Machado de Oliveira, a qual foi enviada a este ministerio com o officio da Delegacia Fiscal naquelle Estado n. 120, do mesmo dia 17.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 88—Accusando recebido o vosso officio n. 570, de 30 de agosto proximo findo, agradeço-vos a remessa que me fizestes de cinco exemplares do relatório deste tribunal, organizado de conformidade com o disposto no art. 8º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896 e relativo ao exercicio de 1906.

N. 89—Communico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso officio n. 516, de 30 de julho ultimo, que, segundo consta do officio da Alfandega de Santos n. 129, de 30 do mez findo, foram designados os escripturarios da mesma repartição Jeronymo de Castro Villar e Cyro Pedrosa para auxiliarem o funcionario desse tribunal Severiano José Ramos, na revisão dos despachos de importação, referentes ao periodo da gestão do ex-thesoureiro daquelle alfandega Josino Francisco de Mello Tavares; não tendo sido designado o escripturario Ignacio de Mascarenhas Passos, requisitado no vosso citado officio, por se achar encarregado do serviço dos creditos e dos balanços.

N. 90—Constando de diversos papeis remetidos ao Thesouro pelo Ministerio da Guerra com o aviso n. 592, de 10 de agosto ultimo, que o pagamento das contas relativas ao material de desembarque contratado com Joaquim Ferreira Lobo, de que tratou este ministerio no officio n. 105, dirigido a esse tribunal em 3 de julho do anno proximo passado, devia ter sido effectuado no periodo de julho de 1895 a março de 1896, visto ter o respectivo contracto a data

de 8 de julho de 1895, peço-vos novamente providencias no sentido de enviar a certidão e do teor do recibo solicitado naquelle officio, tendo em vista o esclarecimento ora prestado.

—Sr. secretario da Associação Commercial em Campos:

N. 20—Accusando recebida a vossa circular de 9 de agosto proximo findo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haver sido empossada, naquelle data, a nova directoria que terá de reger os destinos dessa associação durante o exercicio de 1907 a 1908.

—Srs. directores da Associação Commercial de Campos:

N. 21—Communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio, por despacho de 24 do mez passado, mandou expedir circular esclarecendo o assumpto de que trata o vosso officio de 19 do mesmo mez e declarando o que se deve entender por negociante atacadista de sal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de setembro de 1907

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 39—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 179, de 24 de julho ultimo, e interposto por Antonio Joaquim Fróes de Jesus, carteiro, aposentado, da Administração dos Correios do Districto Federal, do despacho dessa directoria, indeferindo o requerimento em que sua mulher, D. Henriqueta Adelaide de Carvalho Fróes de Jesus pediu a pensão de montepio, em vida do contribuinte, á vista do disposto no art. 21, § 1º, do decreto n. 9.424, de 31 de outubro de 1890, resolveu, por despacho de 4 do corrente, manter a decisão recorrida, visto não estar provado que o recorrente se ache inhabilitado de exercer qualquer outra occupação.

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 180, de 24 de julho ultimo, e interposto por D. Elvira Pereira Lima da vossa decisão, indeferindo o requerimento em que pediu reversão do montepio percebido por sua mãe, D. Josephina Pereira de Carvalho, resolveu, por despacho de 30 do mez findo, manter a decisão recorrida, visto ter a mesma se fundado no disposto do art. 39, n. 1, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 745—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou Theophilo Barbosa da Fonseca, residente no municipio de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes, resolveu, por acto de 31 de agosto proximo findo, autorizar-vos a despachar, livres de direitos, de conformidade com o disposto na vigente lei orçamentaria da receita, cinco mil folhas estampadas e accessorios para a fabricação de latas de manteiga, que o recorrente pretende importar com destino á sua fabrica de lactinios, situada no referido municipio.

N. 746—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 913, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 4, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea 13, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de 31 volumes com o peso bruto de 27.068 kilogrammas, con-

tendo *parquets* de madeira e uma caixa, pesando 2 050 kilogrammas, contendo *vitraux*, material este a chegar da Europeanos vapores *Crefeld* e *Tijuca* e destinado á construção do Theatro Municipal.

N. 747 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 210. 30 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa marca DN, n. 367, com o peso liquido de 50 kilos, vinda no vapor inglez *Amazon*, consignada a D. Norris, contendo cinco relógios de parede, de casella, destinados a servirem de motores para os maregraphos, do mesmo fabricante, e pertencentes á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

N. 748 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de 200.000 tijolos comprimidos, vindos no vapor *Pará* e destinados ao assentamento de machinas e construção das novas officinas daquella empresa, na ilha do Mocanguê Pequeno.

N. 749 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em satisfação ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 1.980, de 31 de agosto ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livres de quaesquer direitos, de uma caixa n. 17.949, constante dos inclusos conhecimento, factura consular e relação, com o peso de 28 kilos, vinda no vapor *Amazon*, contendo material importado por intermedio de Janovtzer, Veit & Comp., e destinado á Escola de Minas de Ouro Preto.

N. 750 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho do 6, exarado no officio da Prefeitura do Distrito Federal, n. 914, de 3 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, n. XIII, alinea 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de uma caixa contendo quinquilharias, uma dita com 10 balausres de ferro e duas contendo vidros armados, vindas nos vapores *Crefeld* e *Tijuca*, com destino ao Theatro Municipal.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 244 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 233, de 7 de agosto ultimo, referente ao pedido de substituição de apolices da divida publica, extraviadas, feito por D. Anna Luzia, rogo vos digneis de assignar as cautellas substitutivas annexas ao mesmo processo, o qual me devolvereis oportunamente.

N. 245 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o officio dessa caixa n. 213, de 20 de julho ultimo, e relativo á substituição das apolices da divida publica da União, extraviadas, de ns. 50.198 a 50.203, e 5.114, averbadas em nome de Franklin Pereira Malveira, rogo vos digneis de assignar as cautellas substitutivas annexas ao dito processo, que opportunamente deverá ser devolvido.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 153 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo em vista as informações prestadas por essa directoria em officio n. 552, de 13 de abril ultimo, com relação á inculpação do pessoal que serviu na impressão dos valores, em 1905, no prejuizo occasionado pelo desperdicio de papel destinado áquelle fim, e de que tratou o officio da Directoria do Expediente n. 35, de 21 de fevereiro do corrente anno, resolveu por acto de 30 de agosto proximo findo, relegal-o da indemnização de tal prejuizo ;

convindo, entretanto, sejam dadas rigorosas providencias no sentido de se evitar a re-produção do facto em questão.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:
N. 78 — Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, incluso vos remetto, afim de que emittaes parecer a respeito, o requerimento documentado, em que Fausto Pereira Machado pede a conclusão da impressão do livro «Album Aeronautico», de que é autor.

— Sr. director do Serviço de Estatistica Commercial:

N. 222 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista a comunicação constante do vosso officio n. 179, de 2 do corrente, resolveu, por despacho de 3, que seja exonerado, por abandono do emprego, o 3º escriptorario desse serviço Annibal Benicio de Toledo.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 223 — Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 423, de 21 de agosto ultimo, incluso vos remetto o requerimento da Companhia de Seguros Previdencia do Sul, que deixou de acompanhar o officio desta directoria n. 203, de 22 do mesmo mez, e referente ao seu plano de seguros com direito a sorteio.

N. 224 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por acto de 30 de agosto proximo findo, remetto-vos a inclusa representação, encaminhada com o officio dos agentes financeiros do Brazil em Londres, Rotschild & Co., referente a seguros de mercadorias procedentes ou destinadas ao Brazil, e que fôra dirigida ao *Foreign Office* pelo Comité de seguradores de Londres.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 299 — Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 535, de 10 de agosto proximo findo, de novo vos remetto, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 do mesmo mez, o processo relativo ao contracto celebrado entre a União Federal e Waterlaw, Sons, limited, de Londres, para o fornecimento de notas de diversos valores para a Caixa de Conversão.

N. 300 — Remetto-vos, para os devidos fins, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 30 de agosto proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 199, de 21 do mesmo mez, e relativo á fiança de 181\$, prestada por Leopoldo Poli, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escriptão do encarregado da arrecadação da rendas federaes em Guaramoia, no referido Estado, e constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 15.712, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

N. 301 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de agosto proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 494, de 21 do mesmo mez, e relativo á fiança do collector federal em Jaboticabal, no referido Estado, José Baptista da Rocha, a qual com o reforço de 1:400\$, em moeda corrente, ora prestado, passou a ser da quantia de 5:900\$, conforme foi arbitrada.

N. 302 — Accusando recebido o officio de V. Ex. n. 535, de 30 de agosto proximo findo, tenho a honra de agradecer-lhe a remessa que se dignou fazer-me de um exemplar do relatorio desse tribunal, relativo ao exercicio de 1906.

N. 303 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de agosto proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 193, de

21 do mesmo mez, e relativo á fiança de 583\$, prestada pelo escriptão, nomeado para a Collectoria Federal do municipio do Pombá, no referido Estado, Ramiro Teixeira Rocha, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 304 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de agosto proximo findo, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 197, de 21 do mesmo mez, relativo á fiança de 200\$, prestada por Herculi Flozi, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santa Rita do Extremo, no referido Estado, e constituida pela caderneta da Caixa Economica numero 11.973, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 58 — Afim de que seja observada a ordem desta directoria n. 8, de 12 de fevereiro de 1901, dirigida a essa delegacia, relativamente á remessa, em original, da informação a respeito prestada pela respectiva alfandega, incluso vos devolvo, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 31 de agosto proximo findo, o processo encaminhado com o vosso officio n. 68, de 13 do mesmo mez, referente á licença solicitada pelo guarda da alfandega dessa capital Genciano Wanderley.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30, attendendo as difficuldades do transporto para a região do Acre, resolveu aprovar o acto de que destes conta em telegramma de 16 de agosto ultimo, e pelo qual mandastes entregar ao Dr. Bueno de Andrade, chefe das obras naquelle territorio, a quantia de 300:000\$, apesar de não terem sido ainda prestadas as contas do adeantamento anterior.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 144 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do mez passado, que concedo dous mezes de licença, com vencimento, ao continuo da Alfandega de Mandos, nesse Estado, Alfredo Verdi Gentil de Carvalho.

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Augusto Paranhos da Silva Velozo, nomeado encaregado do 3º posto fiscal do Alto Acre, resolveu, por despacho de 30 de agosto proximo findo, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual o requerente deverá assumir o exercicio daquelle cargo.

N. 146 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 2, de 7 de janeiro proximo passado, interposto por Mattos & Araujo da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, homologando o parecer da commissão arbitral, mandou classificar como — cethurnos — de mais de 0m,22 do comprimento, para pagamento da taxa de 7\$ o par, do art. 30 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota da importação n. 7.463, de junho de 1906, como — sapato de couro — de mais de 0m,22 de comprimento para pagar a taxa de 3\$200 o par, do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 24 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

N. 147 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 29 de agosto ultimo, que nomeam para a Alfandega desse Estado

1^{os} escripturarios os 1^{os} da Alfandega do Pará Miguel Rodrigues Souto e Raymundo Alves Coelho.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 185—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 29 de agosto ultimo, que nomea o guarda-mór da Alfandega do Pará Pedro de Castro Samico para identico logar na Alfandega desse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 155—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Raymundo de Hollanda Bessa na petição transmittida com o vosso officio n. 139, de 8 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3^o, alinea 13, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de uso particular do requerente.

N. 156—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Thomaz Pompeu do Souza Brazil na petição transmittida com o vosso officio n. 136, de 5 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3^o, alinea 13, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de uso particular do requerente.

N. 157—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Vicente de Paula Pacheco na petição transmittida com o vosso officio numero 122, de 29 de julho ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 3^o, alinea 13, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de uso particular do requerente; com exclusão, porém, das tarrachas e chaves assignaladas com a palavra —não— a tinta vermelha.

N. 158—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, em deferimento ao que requereu Manoel Carvalho na petição transmittida com o vosso officio n. 121, de 29 de julho ultimo, resolveu, por acto de 31 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3^o, alinea 13, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 159—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu Theophilo Gondin na petição transmittida com o vosso officio n. 123, de 30 de julho ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3^o, alinea 13, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de uso particular do requerente.

N. 160—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Bruno Menescal Filho na petição transmittida com o vosso officio n. 130, de 30 de julho ultimo, resolveu, por acto de 28 do mez passado, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3^o, alinea 13, n. 14 da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao abastecimento de agua de uso particular do requerente.

N. 161—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Conrado Pacheco, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, na petição transmittida com o vosso officio

n. 123, de 29 de julho ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 3^o, alinea 13, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento de agua; constante da relação e certificado inclusos, a ser importado pelo requerente para seu uso particular.

N. 162—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu João Baptista Lopes, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, na petição encaminhada com o vosso officio n. 137, de 6 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 3^o, alinea 13, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento de agua, constante da relação e certificado inclusos, que o requerente pretende importar para irrigação do terreno de sua propriedade.

N. 163—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia dessa cidade na petição encaminhada com o vosso officio n. 121, de 29 de julho ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no art. 3^o, alinea 13, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento de agua, constante da relação e certificado inclusos, a ser importado pela requerente com destino ao Asylo de Alienados, a cargo do mesmo estabelecimento, com as exclusões, porém, assignaladas na mesma relação com a palavra —não— a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 72—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 29 de agosto ultimo, que nomea o 4^o escripturario da Delegacia Fiscal no Pará Manoel dos Reis Carvalho para o logar de 2^o escripturario dessa delegacia.

N. 73—Verificando-se do incluso processo transmittido com o vosso officio n. 73, de 24 de agosto ultimo, haver divergencia não só quanto á taxa dos pesos, como tambem quanto á data da emissão das apolices da divida publica da União, extraviadas, de ns. 33.194 e 33.195, recommendo-vos providencias no sentido de serem publicados outros annuncios e editaes, de conformidade com o art. 108 do regulamento expedido com o decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, afim de que se possa resolver sobre a expedição dos novos titulos requeridos por Luiz Claudio de Freitas Rosa.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 117—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 29 de agosto ultimo, que nomea o 1^o escripturario da Alfandega do Pará Joaquim Philadelpho Fernandes para o logar de 1^o escripturario dessa delegacia.

N. 118—Para que possa ser aceita a proposta do collector federal em S. Bento, transmittida com o vosso officio n. 134, de 2 de agosto proximo findo, de José Adriano da Costa para seu agente auxiliar, torna-se necessario, segundo resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 30 do mesmo mez, que declareis si a fiança do proponente garante tambem a gestão de seus prepostos, devendo essa delegacia prestar a informação de que se trata sempre que enviar ao Thesouro identicas propostas.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 159—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de junho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 573, de 2 do corrente, julgou boa a fiança de 4:353\$ prestada pelo collector das rendas federaes em Sete Lagoas, nosse Estado, Ben-

jamim Constant Quadros, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, na qual está comprehendida o reforço ultimamente feito da quantia de 1:383\$, em uma cader-neta da Caixa Economica de sua propriedade.

N. 160—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 4, de 5 de janeiro deste anno, em que o collector federal no municipio de Santo Antonio de Salinas; nesse Estado, Theodulo Brito, pediu relevação das penas de gloza de porcentagem e juros de 9%, por ter recolhido, fóra do prazo legal, o saldo do mez de maio de 1906.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 205—Communico-vos, para os devidos fins e em confirmação ao meu telegramma de 3, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras n. 39, de 3 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, dos materiaes chegados ao porto dessa cidade pelos vapores *Dunstan* e *Madeirense*, com destino á Estrada de Ferro Madeira e Mamoré e aos quaes se refere o decreto n. 6.597, de 8 de agosto ultimo.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 68—Em resposta ao vosso officio n. 25, de 27 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez passado, que não é conveniente a aceitação de propostas feitas por feis de armazens, de guardas para os substituirem em seus impedimentos, devendo, por isso, ser intimado o fiel de armazem da Alfandega desse Estado José Ferreira da Silva Machado a indicar outra pessoa para seu substituto; bem assim que, em caso algum, os feis de armazem, onde não houver ajudantes, podem ser substituidos por outrem que não as pessoas por elles propostas e que funcionem sob sua inteira responsabilidade.

N. 69—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 44, de 14 de agosto ultimo, e em que o porteiro cartorario dessa delegacia Symphonio Nazareth pede o abono de uma gratificação que remunerere os encargos, que lhe são commettidos, pelo facto de se achar a Caixa Economica annexada a essa repartição.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 115—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 24 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio* a que se refere o vosso officio n. 102, de 19 de julho ultimo, pelo qual essa delegacia tambem negou provimento ao da Collectoria Federal dessa capital, que julgou improcedente o auto de infração lavrado contra Habile Kabil & Comp. e outros, por infração do actual regulamento dos impostos de consumo.

N. 126—Em resposta ao vosso officio n. 115, de 3 de agosto ultimo, communico-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 31 desse mez, resolveu confirmar a resolução proferida em 20 de julho proximo findo, de que tratou a ordem da Directoria do Expediente n. 103, de 26 do mesmo mez, mandando regressar á repartição a que pertence o 4^o escripturario da Delegacia Fiscal, no Maranhão, Joaquim Antonio Alves Ribeiro, adido a essa delegacia.

N. 127—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de agosto proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou

em officio n. 579, de 2 do corrente, julgou boa a fiança de 500\$, prestada pelo collecter Federal em S. José dos Pinhaes nesse Estado, José Antonio Gomes Veira, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 51 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de julho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 564, de 26 do corrente, julgou boa a fiança de 200\$, prestada pelo collecter das Rendas Federaes no municipio de Livramento, nesse Estado, Cicero Baptista da Costa, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

Outrosim, vos recommendo, na fórma do mesmo despacho, que procedaes á lotação das fianças das collectorias nesse Estado, a qual deveis remetter opportunamente ao Thesouro para a devida approvaçào.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 51 — Declaro-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de agosto ultimo e em resposta ao vosso officio n. 20, de 21 de junho proximo findo, que, segundo a informação prestada pelo engenheiro-chefe da comissão de estudos e construcção das obras contra as seccas nesse Estado, e transmitido com o aviso do Ministerio da Industria, Viaçào e Obras Publicas, n. 38, de 19 daquelle mez, o estado actual da construcção da estrada de ferro de penetração, nesse Estado, já permite que a respectiva renda seja recolhida diariamente a essa delegacia, conforme exige o art. 82 do regulamento anexo ao decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 332 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de agosto proximo findo, resolveu approvar os actos constantes do vosso officio n. 250, de 17 de junho ultimo, com referencia ao ex-collector de Caçapava, José Manoel Miguez e á annexação daquelle collectoria á da Cachoeira, e bem assim recommendar-vos que mandeis tomar com urgencia as contas do mesmo responsavel, procedendo contra este nos termos da lei, em caso de alcance.

— Sr. deleg. do fiscal em S. Paulo:

N. 516 — Communico-vos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de agosto proximo findo, resolveu conceder a exoneração solicitada pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes em S. Sebastião, Augusto Flavio de Sant'Anna, no officio transmittido com o dessa delegacia n. 499, de 22 do mesmo mez, recommendo-vos, de accôrdo com o referido despacho, providencias no sentido de ser annexado aquelle municipio á collectoria da Villa Bella e iniciada a tomada das contas do dito responsavel.

N. 517 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de agosto proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 575, de 2 do corrente julgou boa a fiança de 2:900\$, prestada pelo collecter federal em Santo Amaro, nesse Estado, Luiz Schmidt, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, na qual está comprehendido o reforço da quantia de 2:100\$, em moeda corrente, ultimamente feito pelo mesmo responsavel.

N. 518 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio dessa Delegacia n. 486, de 17 de agosto proximo findo, com o qual encaminhastes as petições em que João Padilha de Camargo e Julio Fernandes Rosa, collecter e escrivão das rendas federaes em Sorocaba,

solicitar um prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhes marcastes para completarem as respectivas fianças, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, deferir as alludidas petições.

N. 519 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro por despacho de 31 de agosto proximo findo, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 590, de 23 do mesmo mez, em que Benedicto Candido de Oliveira Doria, escrivão da collectoria das rendas federaes em São Carlos do Pinhal, pediu quatro mezes de licença.

N. 520 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado, no officio transmittido com o dessa Delegacia n. 490, de 19 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de directos, nos termos do art. 3º, alinea 13ª, n. 12 da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado á Repartiçào de Aguas e Exgottos dessa Capital.

N. 521 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de agosto proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 580 de 2 do corrente, julgou boa a fiança de 600\$, prestada pelo escrivão da Collectoria Federal em Belem do Descalvado, nesse Estado, Francisco José Cardoso, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 522 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario da Justiça e da Segurança Publica desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 472 de 13 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de directos, de accôrdo com o art. 3º, alinea 13ª, n. 12, da vigente lei orçamentaria da receita, de 200 carabinas Mawser constantes da inclusa relação, systema brasileiro, encomendadas em Hamburgo e destinadas á força policial do mesmo Estado.

N. 523 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 245, de 27 de abril proximo findo, interposto por Lion & Comp. da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, homologando o parecer da maioria da comissão arbitral, sujeitou ao pagamento da taxa de 500 réis, por kilogramma, do art. 612 da Tarifa, como papel colorido para encadernação e outros usos, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação, n. 7 046, de janeiro deste anno, como cartão em folhas, de côr, da taxa de 300 réis por kilogramma, do art. 601 da mesma tarifa, resolveu, por despacho de 24 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao recurso em questão.

N. 524 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de agosto proximo findo, resolveu approvar o acto de que tratastes em officio n. 440, de 31 de julho ultimo, pelo qual impuzestes a multa de dez dias dos respectivos vencimentos ao collecter das rendas federaes em Jaboticabal, José Baptista da Rocha, por ter o mesmo serventuario, exorbitando de suas attribuições, concedido oito dias de licença ao agente fiscal Jeronymo Bastos.

N. 525 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de agosto proximo findo, que o

Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 581, de 2 do corrente, julgou boa a fiança de 500\$, prestada pelo Collecter Federal em Santo Antonio da Cachoeira, nesse Estado, Antonio Almeida de Queiroz Telles, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 526 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 27 de agosto proximo findo, deferido o requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 482, de 16 do mesmo mez, em que Sebastião Vianna Barboza pede exoneração do logar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Cravinhos, nesse Estado, assim volto communico para os devidos effectos:

— Sr. collecter das Rendas Federaes em Campos:

N. 48 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro tendo presente o officio n. 4, de 27 de agosto do anno proximo passado, em que recorreis *ex-officio*, do vosso acto julgando improcedente o auto de infracção do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, lavrado em 10 de julho do mesmo anno, pelo agente fiscal Hippolyto Leão de Azevedo contra Antonio Epiphânio de Mello, pequeno fabricante de cigarros dessa cidade, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de setembro de 1907

Sr. delegado fiscal no Estado em Santa Catharina:

N. 8 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 18, de 23 de agosto, ultimo, que a Directoria da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios do Districto Federal com destino a essa repartiçào, um volume, contendo a importancia de 9:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 20 — Como até a presente data não chegaram ao Thesouro os esclarecimentos exigidos na informação desta directoria sobre approvaçào de tabella de armazenagem e capatasias de genero; que podem ser depositados nos armazens ns. 10 e 12, de propriedade de Marcellino Corrêa Barbosa, informação essa cuja cópia vos foi remetida com o officio n. 126, de 15 de junho do anno passado, reiteirado pela ordem n. 2, de 9 de janeiro deste anno, desta directoria, urge que providencias no sentido de ser satisfeita a referida exigencia.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 2 — Tratando vosso officio n. 62, de 9 de agosto proximo passado, relativo ao recurso de Bernardino Capell, sobre classificação de tecido, apenas de uma amostra, quando remettestes tres, que foram diversamente tarifadas pela Alfandega desta capital, remetto-vos as referidas amostras para que informeis a qual dellas se prende a questão que submittestes á apreciação do Thesouro com o vosso citado officio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 53 — Tendo deixado de acompanhar o recurso de Francisco Vilmar, interposto de vossa decisão, sobre classificação de papel recortado, e enviado com o vosso officio

n. 706, de 31 de julho proximo passado, a amostra do mesmo papel, cumpre que providencias no sentido de ser remetida a referida amostra, necessaria a soluçao do dito recurso.

N. 51—Faço voltar ás vossas mãos o incluso processo relativo á questao sobre classificacão de mercadorias suscitada na Alfandega do Estado da Parahyba, afim de que vos sirva a attender ao que é exposto nas informacões prestadas a fls. 30. v. do mesmo processo, com referencia a lacunas deixadas na apreciacão feita pela commissão de tarifa dessa alfandega, acerca das referidas questões.

N. 55—Não tendo sido ainda respondida a ordem desta directoria, sob n. 17, de 4 de abril deste anno, em que, por não constar dos vossos officios ns. 626, de 23 de agosto do anno passado, e 256, de 19 de março d. este anno, se indagava qual o procedimento ahi adoptado na vigencia do decreto anterior ao de n. 6.079, de 30 de junho daquelle anno, em relacão ás mercadorias nas condições das de que se occupavam os vossos citados officios, renovo o pedido de informacão constante da citada ordem n. 17, afim de que possa o Sr. Ministro dar soluçao á consulta que lhe foi dirigida pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 390—Providenciai para que á Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remetida a quantia de 1.500\$, em 6.000 estampilhas dos impostos do consumo da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 35, de 9 do corrente, sendo especiaes para cigarros: 65.000 cintas de 25 réis.

N. 391—Providenciai para que ao collector em Santa Theresa seja entregue a quantia de 4.462\$, em estampilhas de sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 14, de 9 do corrente, sendo: 100 de 20 réis, 200 de 100 réis; 200 de 200 réis; 4.000 de 300 réis; 500 de 400 réis; 1.000 de 1\$, 100 de 2\$, 100 de 4\$, 100 de 5\$, 50 de 10\$, 20 de 20\$, 100.000.

N. 392—Providenciai para que á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco seja remetida a quantia de 52.500\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado a essa directoria, sendo: 150.000 da de 50 réis e 150.000 de 300 réis.

N. 393—Providenciai para que ao collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuhya, seja entregue a quantia de 400\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio de 6 do corrente, sendo: 400 estampilhas de 100 réis, 600 de 200 réis e 600 de 400 réis.

N. 394—Providenciai para que ao escriptão da Collectoria Federal em Valença. Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, seja entregue a quantia de 12.000\$, em 40.000 estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 300 réis, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 61, de 4 do corrente.

N. 395—Providenciai para que ao collector federal em Itaguahy, seja entregue a quantia de 23.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 108, de 11 do corrente; sendo: 500 estampilhas de 100 réis; 250 de 200 réis; 40.000 de 300 réis; 4.000 de 1.000; 300 de 3.000; 200 de 5.000; 100 de 10.000; 50 de 20.000 e 60 de 50.000.

N. 396—Providenciai para que á Collectoria Federal em Barra Mansa, seja remetida a quantia de 20\$, em 4.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 50 réis, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 258, de 2 do corrente.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 10 de setembro de 1907

Bartholomeu A. B. Gonzalez.—Proceda-se de accôrdo com o parecer do Sr. sub-director.

Felisberto Ferreira Madeira o outro.—Não determinando o paragrapho unico do art. 12 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, o modo de contar o prazo na especie sujeita, não se lhe pode dar extensão por paridade afim de impor pena. Não havendo, pois, no presente caso, infracção do respectivo dispositivo, reconsidero o despacho de 5 de fevereiro do corrente anno, na parte em que multou o supplicante.

Eduardo de Souza Chermont.—Restitua-se a quantia de 49\$391, levando-se a despeza a « Receita a annullar ».

Antonio Dias & Oliveira.—Paguem os impostos em debito de 1906 e 1907.

Cesar Augusto Bordallo.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Tiburcio de Noronha Feital.—Satisfeito o pagamento do imposto de penna de agua do corrente exercicio, transfira-se.

Eduardo Villar.—Satisfaça a exigencia.

José Schmidt.—Idem.

Joaquim A. Portella Junior.—Idem.

José Joaquim de Souza Graça.—Pago o debito accusado, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Coelho de Souza.—Pague o imposto em debito.

Candido José Teixeira Chaves.—Anulle-se a penna de agua voluntaria e proceda-se nos termos do parecer.

Augusto Barbosa Pinto.—Officie-se á Inspeccão Geral das Obras Publicas.

Antonio Tavares Pimentel.—Pague o imposto em debito.

Antonio dos Santos Crespo.—Complete com revalidação o sello do requerimento.

João Ribeiro da Silva.—Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 3.000\$.

Maria Victorina Pocher.—Anulle-se o contra-fé junta e pague a differença da taxa accusada no parecer; offician-lo-se á Directoria do Contencioso, para proceder á cobrança.

Dr. Tamborim Guimarães.—Inscreeva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Domenico Posote.—Idem idem.

Barreto.—Idem idem.

Lisboa.—Idem idem.

Dr. Raul Sobral.—Idem idem.

Dr. Alberto do Amaral.—Idem idem.

Joaquim de A. Fontes.—Idem idem.

João T. de Carvalho.—Idem idem.

John Moore & Comp.—Idem.

The Royal Insurance.—Idem idem.

Joaquim S. Trindade.—Idem idem.

Diogo M. Henrique.—Idem idem.

José Garcia Roiz.—Idem idem.

José Moreira.—Idem idem.

Francisco J. Machado.—Transfira-se.

Alberto Rosa.—Idem.

Anna J. Teixeira.—Idem.

Manoel F. Tristão.—Idem.

Maria do Nascimento.—Idem.

Manoel C. Ferreira.—Idem.

Linhares & Azevedo.—Idem.

Antenor G. Fantasia.—Idem.

Franklin o outros.—Idem.

Adeiaide T. da Fonseca Costa.—Idem.

Santos & Bastos.—Idem.

José Gonçalves Teixeira.—Idem.

Ramos Lopes & Ramiro.—Averbe-se a mudança.

Dr. Franklin da Cunha Moreira.—Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SUB-INSPECTOR

Dia 3 de setembro de 1907

Ao Director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 72 — Requisitando o pagamento de 17\$300 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos em agosto.

Dia 6

Aos sub-inspectores de seguros nos Estados:

Ns. 433 a 441—Tendo o Exm. Sr. Ministro da Fazenda, por acto de 31 de agosto ultimo, approved os actos desta inspectoria indifferendo o requerimento em que o Dr. Fernando Mendes de Almeida e outros pediram archivamento de papeis, allegando a qualidade de directores da Caixa Geral das Familias, sem que exhibissem documentos reconhecendo-os e immitindo-os naquelles cargos, que tem sido e continuam a ser exercidos pela directoria legal, composta dos Srs. Carlos Leite Ribeiro, Guilherme Maxwell de Souza Bastos e Dr. Prudente de Moraes Filho, eleitos por assembleia geral e confirmados por outros posteriores, decidia essa que o mesmo Exm. Sr. Ministro profereu de accôrdo com os pareceres da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 27 do mesmo mez, e do Exm. Sr. Dr. consultior geral da Republica, em 28 de agosto findo, recommendo-vos que providencias no sentido de não permitir o funcionamento de quaesquer escriptorios ou agencias estabelecidas sem autorizacao da directoria reconhecida perante o Governo, por serem nullos os actos que não forem praticados pelos seus prepostos devidamente autorizados.

Deveis, outrossim, apprehender quaesquer papeis ou documentos illegaes de que tiverdes conhecimento remetendo-os a esta repartição, excepção dos que se referirem a recibos de quaesquer prestações—quando não estejam devidamente selladas, os quaes deverão ser levados ao conhecimento do delegado fiscal no Estado, sendo, entretanto, enviadas cópias dos mesmos a esta inspectoria.

Chamo a vossa attenção para o edital que esta Inspectoria fez publicar no *Diario Official* de hoje e dias seguintes, e confirmo meu telegramma desta data.

Dia 9 de setembro de 1907

A Companhia de Seguros Mercurio:

N. 442—Tendo esta repartição deparado no n. 5 da revista de propriedade dessa companhia, publicada em 30 de agosto ultimo, uma noticia em que se inerepa injustamente esta inspectoria de não haver providenciado sobre o funcionamento de sociedades que praticam operações comprehendidas nas de seguros de vida, e de lamentar que o redactor dessa revista não se recorde da transcripcão que fez em o n. 2, de 31 de maio proximo passado, á pag. 2, da circular que esta inspectoria dirigio aos sub-inspectores nas Estados, dando instruções no sentido de apprehender os documentos necessarios, providencia essa preliminar que manda tempo pois que uma dessa sub-inspectorias funciona no Estado do Pará; e que não tenha lido o expediente que é publicado no *Diario Official*, onde se encontra no de 25 do proximo passado, pag. 6.377, a noticia de haver representado, sob n. 425, ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre o funcionamento de sociedades que praticam operações comprehendidas nas de seguros de vida. Infundada e injusta como é a vossa noticia, não pôde ser dispensada uma rectificação, que espero será feita no proximo numero da vossa revista.

— Ao Sr. consul geral do Brazil em Hamburgo:

N. 443—Accusando os officios de 28 e 30 de maio e agradecendo as informações e documentos sobre as Companhias Transatlantica e Albingia de Hamburgo.

— A New York Life Insurance Company:
N. 444—Requizitando o balancete de 31 de dezembro de 1906 a que allude a clausula 8ª do decreto de concessão n. 4.676, de 13 de novembro de 1903.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DAS FÓRMULAS DOS IMPOSTOS DE CONSUMO PARA PRODUCTOS NACIONAES E ESTRANGEIROS NO MEZ DE AGOSTO DE 1907

Productos nacionaes

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de julho....	243.354.768	28.759:865\$790
Recebidas durante o mez de agosto...	76.187.000	1.532:340\$000
	319.541.768	30.092:205\$790
Entregues durante o mesmo periodo de agosto.....	32.430.920	1.011:903\$000
Saldo que passa para o mez de setembro.	287.110.848	29.080:296\$790

Productos estrangeiros

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de julho....	105.268.844	39.263:843\$455
Recebidas durante o mez de agosto...	30.125.120	2.682:870\$000
	135.393.964	41.946:713\$455
Entregues durante o mesmo periodo de agosto...	34.688.150	2.634:150\$000
Saldo que passa para o mez de setembro.	100.705.814	39.312:563\$455

Secção Central da Casa da Moeda, 31 de agosto de 1907.— O 3º escripturario, *Candido Serra Netto*.— Visto, *R. Lago*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DAS REMESSAS DE FÓRMULAS DO IMPOSTO DO CONSUMO REMETTIDAS ÀS DIVERSAS REPARTIÇÕES NO MEZ DE AGOSTO DE 1907

Destino	Total	Importancia
Recebedoria do Rio de Janeiro.	14.231.000	469:700\$000
Alfandega de Rio de Janeiro....	6.676.500	627:950\$000
Alfandega de Santos.....	27.000.000	1.847:500\$000
Delegacias Fiscaes:		
S. Paulo.....	12.000.000	300:000\$000
Bahia.....	1.800.000	90:000\$000
Paraná.....	530.000	9:700\$000
Parahyba.....	74.500	81:280\$000
Rio Grande do Norte.....	66.150	18:800\$000

Santa Catharina.	40.000	1:200\$030
Maranhão.....	525.000	50:000\$000
Collectorias:		
Sant'Anna de Japubyba e Nova Friburgo.....	3.600	888\$000
Monte Verde....	130.000	4:000\$000
Parahyba do Sul.	2.000	50\$000
Rezende.....	13.000	1:300\$000
Itaguahy.....	1.180	3:500\$000
Paraty.....	240	4:150\$000
Campos.....	8.590	5:360\$000
Itaborahy.....	16.000	400\$000
Iguassu.....	300	60\$000
S. Pedro da Aldeia.....	60	19\$500
Santa Thereza..	410	111\$500
Mazé.....	540	24:09\$000
Vassouras.....	4.000.000	80:000\$000
Total.....	67.119.070	3.646:050\$000

Casa da Moeda, 6 de setembro de 1907.— O 3º escripturario, *Candido Serra Netto*.— Visto, *R. Lago*, contador.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 9 de setembro de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.113—Rogo-vos dignéis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy com o credito de 500\$, á conta da verba «Combustivel» do orçamento em vigor, para attender ás despesas a seu cargo até o fim do corrente exercicio.

— Sr. 2º procurador da Republica no Districto Federal:

N. 1.100—Em resposta a vosso officio n. 119, de 13 de azosº ultimo, transmittovos, para os fins convenientes, cópia do officio n. 184, de 22 do referido mez em que o inspector de portos e costas presta informação acerca da acção intentada por alguns machinistas de 3ª classe da marinha mercante, para annullação de suas cartas, afim de haverem outras de machinistas de que trata o decreto n. 423, de 27 de junho de 1845, sem prestação de outros exames que os já feitos para terem carta de machinista de 3ª e 4ª classe.

—Sr. chefe de Carta Maritima:

N. 1.101—Fazei seguir para a fazenda de Marambaia o adjunto da directoria de hydrographia dessa repartição José Manoel Monteiro, afim de levantar a planta da mesma fazenda e estudar a installação de uma linha de tiro para canhões.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.105—Accusando recebido vosso officio n. 753, de 2 do corrente, agradeço-vos a remessa que me fizestes de um exemplar da mensagem por vós apresentada, na mesma data, em sessão do Conselho Municipal deste districto.

— Sr. 1.º Secretario do Senado Federal:

N. 1.106—Transmittovos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica enviando a essa casa do Congresso a demonstração de credito supplementar de 4:950\$, de que tratastes em officio n. 192, de 6 de agosto ultimo.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.111—Em resposta a vosso aviso, n. 39 de 24 de agosto ultimo, deçaro-vos que ora autorizo o Arsenal de Marinha de Matto Grosso a fazer entrega ao commandante do 7º Districto Militar de dous canhões Armstrong, retro-carga, alma longa, que pertenceram ao aviso *Carrioca*.

Dia 10

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.122—Rogo-vos providencias no sentido de ser autorizada a Mesa de Rendas da cidade de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, a effectuar o pagamento da gratificação mensal de de 30\$ ao tenente do exercito Ruy França, que serve de estacionario da estação meteorologica daquela cidade, transferindo-se o credito necessario da Alfandega de Uruguayana.

N. 1.121—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja transferida, do Thesouro Federal para a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, a importância de 170:000\$, consignada no orçamento vigente para a rubrica 16 «Repartição da Carta Maritima» para construcção de tres pharolotes de 6ª ordem, na lagoa Mirim, no Rio Grande do Sul; e para melhorar o balisamento illuminativo da mesma lagoa, visto haver necessidade de adquirir cambias para pagamento dos referidos pharolotes das boias illuminativas, encomendadas.

N. 1.117—Rogo-vos expedição de ordem no sentido de ser paga no Thesouro Federal a divida de exercicio findo, na importância de 1:345\$878 de que é credor o guardião José Alves de Souza; conforme consta do incuso processo n. 4 271, organizado de accordo com a circular de 30 de janeiro de 1871 e respectivo despacho.

— Sr. inspector de postos e costas:

N. 1.116—Em solução ao vosso officio n. 193, de 21 de agosto ultimo, deçaro-vos, para os devidos effectos, que pôde ser lavrado termo de despeza de 15 metros de amarra, duas manilhas e uma pouta de ferro pezando 502 kilogrammas, para isentar o patrão-mór da Capitania do Porto do Estado de S. Paulo Antonio Francisco Leal da responsabilidade dos ditos artigos.

—Sr. Ministro da Industria Viação e Obras Publicas:

N. 1.118—Rogo-vos a expedição de ordem por telegramma afim de que tenham franquia telegraphica e postal os capitães tenentes Heraclito da Graça Aranha, no Estado do Piahy e João Augusto Garcez Palha em Santos, S. Sebastião e Ubatuba, Estado de S. Paulo e na capital do mesmo Estado.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.120—Transmittovos, afim de que vos dignéis de providenciar sobre a competente indemnização, o inclusº processo organizado pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, relativo ao municipio de praças do exercito presas na ilha das Cobras durante o primeiro trimestre do corrente anno e na fortaleza de Santa Cruz, no Estado da Santa Catharina, nos mezes de maio e junho ultimos, na importancia total de 8:461\$413.

— Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 1.123—Em resposta a vosso officio n. 252, de 26 de julho ultimo, deçaro-vos, para os fins convenientes, que não é possivel incluir na lei de orçamento o dispositivo a que alludistes no citado officio, relativo ao abono da gratificação mensal de 30\$ a todos os encarregados de estações meteorologicas que accumularem esta funcção ás de outro emprego remunerado, visto não ser permitido figurar naquella lei dispositivo algum de caracter permanente.

Outrossim, deçaro vos que ora providencio no sentido de ser a Mesa de Rendas da cidade de Itaquí autorizada a pagar ao tenente Ruy França, encarregado da estação meteorologica alli existente, a gratificação mensal de 30\$, transferindo-se da Alfandega de Uruguayana o credito necessario.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.129 — Rogo-vos providencias afim de que, pelo modo indicado no incluso processo, seja esta Ministerio indemnizada pelo Ministerio a vosso cargo da importancia de 3:181\$608, proveniente do municamento pelo corpo de infantaria de Marinha, de presos civis para alli enviados nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.130 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que de conformidade com o parecer do conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 62, deste mez, resolvi que ao tempo de serviço do escrevente de 2ª classe Massillon de Menezes deve ser adicionado para a reforma, o periodo de sete annos e 18 dias em que serviu no exercito.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.131 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar sustar o accesso a sargentos foguistas até ulterior deliberação.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 1.134 — Tendo resolvido que se a transferido para o Hospital de Marinha desta Capital o alumno interno gratuito da enfermaria de herbericos de Copacabana José Hygino de Souza, assim vos declaro para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de setembro de 1907

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.115 — De ordem do Sr. Ministro, transmitto-vos, devidamente approvada, a inclusa minuta do ajuste a celebrar-se com Lago Irmãos para realizarem os concertos precisos no rebocador *Onza de Junho*.

— Sr. F. Martin, representante da casa Schneider & Comp., nesta Capital:

N. 1.099 — O Sr. Ministro manda agradecer-vos a remessa que lhe fizestes dos documentos e photographias, destinados a turma de guardas-marinha do navio-escola *Ben amin Constant*, que em 1906 visitou as officinas dos Srs. Schneider & Comp.

— Sr. chefe da Repartição da Carta Maritima:

N. 1.103 — Tendo na presente data providenciado para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia seja concedido o credito de 621\$300, por conta da verba «Fretes» do orçamento em vigor, sendo 49\$200 pela quota «Pessoal» e 572\$100 pela quota «Material», conforme solicitastes em officio n. 292, de 29 do mez proximo findo, restituo-vos a inclusa conta da Companhia de Navegação Bahiana, para ser devolvida a capitania do porto daquelle Estado, que deverá requisitar o pagamento da referida delegacia fiscal.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.104 — Em relação ao officio n. 70, de 8 de agosto ultimo, que vos dirigiu o commandante da escola de aprendizes marinheiros do Estado de Alagoas, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, as ponderações pelo mesmo commandante apresentadas acerca do mappa demonstrativo da despeza da referida escola não são procedentes, porquanto:

a) o mappa em questão deve ser feito sómente das quantias que forem effectivamente despendidas na escola durante o mez, dentro das respectivas verbas;

b) competindo ao commissario da escola fazer os pedidos e receber o material para o serviço, bem como as munições de bocca, também lhe compete confeccionar os alludidos mapps, de accordo com o modelo;

c) a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha envia todos os annos as diversas dependencias deste ministerio as demonstrações dos creditos distribuidos pelas diferentes verbas, das quaes o commandante da escola pôde despendar uma duodecima parte em cada mez;

d) finalmente, quanto ao alvitre que propõe de receber e recolher mensalmente ao cofre da escola a duodecima parte das verbas para poder classificar a despeza, em nada adianta ao caso de que se trata, pois de qualquer maneira o respectivo commissario tem de fazer tal classificação, e, mais, o alvitre suggerido augmenta o trabalho do mesmo commissario e dá-lhe maior responsabilidade, não estando, além disso, previsto em lei.

Declaro-vos, outrosim, que de ora em diante devem os commandantes das escolas de aprendizes marinheiros, sempre que se trate de assumpto relativo ao serviço de Fazenda, dirigir-se a essa inspectoria.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 1.108 — Em resposta ao vosso officio n. 999, de 1 de agosto ultimo, declaro-vos que por este ministerio foram recebidas 1.998 barricas de cimento, a que se refere a inclusa factura de Herm. St. Itz & Comp.

— Sr. director da Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará:

N. 1.110 — Autorizo-vos a tornar extensiva a João Tibiriçá Lima, Lucio Duarte Valente e Manoel Antonio da Silva, caso suas condições sejam identicas ás de Caetano de Pinho Leal, a quem se referiu o aviso n. 1.045, de 14 de maio ultimo, a resolução contida no mesmo aviso, a vós dirigido.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Piauhly:

N. 1.114 — Em referencia ao vosso officio n. 6, de 24 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro ora providencia sobre a concessão a essa delegacia do credito de 500\$, a conta da verba «Comustivel» do orçamento em vigor, para attender ás despesas deste ministerio até o fim do corrente exercicio, e que por aviso de 27 de junho deste anno foi concedido o credito de 600\$ a essa mesma repartição, a conta da verba «Eventuaes» para pagamento do aluguel do predio em que funciona a capitania do porto desse Estado.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.102 — Solicito-vos expedição das necessarias ordens para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, seja concedido o credito de 621\$300, a conta da verba «Fretes, passageiros, etc.» da tabella 25 do orçamento em vigor, distribuida da seguinte forma: Pessoal, 49\$200 e Material, 572\$100.

N. 1.107 — Rogo-vos expedição de ordens no sentido de ser paga no Thesouro Federal, a conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, a quantia de 4:145\$410, proveniente de impressões e fornecimento de instrumentos de musica, de objectos de expediente e de outros artigos constantes das annexas a cturas inclusa nota n. 97.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.109 — Rogo-vos providencias no sentido de ser transferida, por jogo de contas, na competente escripturação do Thesouro Federal, para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a quantia de 178\$456, proveniente do peculio constituido pelo 2º sargento Chrispim Albano, quando aprendiz marinho da escola de Santa Catharina, afim de que por aquella delegacia seja feita a competente entrega.

A precitada quantia acha-se escripturada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, onde se procederá ao devido jogo de contas em balanço que opportunamente será enviado ao Thesouro Federal

Ministerio da Guerra

Expediente de 4 de setembro de 1907

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, restituindo, com as informações prestadas a respeito, papeis em que Joaquim Alves Pereira Salgado e o 2º sargento José Fernandes Junior, pedem, esta reforma no primeiro posto e aquelle aposentadoria no logar de guarda da extincta Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias para despesas no actual exercicio:

De 406:874\$814, a Delegacia Fiscal no Paraná, a conta dos §§ 9º e 11;

De 22:921\$991, a Delegacia Fiscal em Goyaz, a conta dos §§ 9º, 11 e 15, n. 25.

Sejam pagas no Thesouro Federal as quantias:

De 20\$850 ao soldado Manoel Florencio da Silva (aviso n. 744);

De 944\$310, sendo: a Adolpho Ubaldino Xavier, 324\$560; a Companhia de S. Christovão, 75\$; a Borlido Moniz & Comp., 444\$350 e a F. F. Braga, 100\$000 (aviso n. 746).

— Ao director geral de engenharia:

Autorizando a pintura e fôrração a papel necessarias nas salas destinadas ao quartel general do commandante da 7ª brigada do 4º districto militar;

Declarando que se deverá aguardar o credito suplementar, já pedido ao Congresso Nacional, para se resolver sobre o supprimento de 50:000\$ solicitado pelo chefe da commissão das obras de defeza do porto de Santos;

— Ao chefe do Estado Maior de Exercito: Mandando excluir das fileiras do exercito, por conclusão de tempo, o soldado do 5º regimento de artilharia Antonio Garcia da Paula Amaral, e declarando que a referida praça não pôde ser incluída no Asylo dos Invalidos da Patria, embora tenha sido julgada invalida e em condições de não poder prover aos meios de subsistencia, por se inferir de seus assentamentos que adquiriu a molestia que o impossibilitou para o serviço do exercito, durante a sua ausencia do quartel, em janeiro de 1906.

— Transferindo: Na arma de cavallaria, os 2ºs tenentes Francisco Corrêa Torres, do 4º regimento para o 11º, e Francisco da Silva Maia, do 11º para o 4º;

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Manoel Ignacio Pereira do Moraes Junior, do 33º para o 11º, e Joaquim Camara, do 11º para o 33º.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1907—N. 12.

Sr. director da Fabrica de Polvora da Estrella—Em solução ao requerimento ao qual prestastes a vossa informação n. 73, de 30 de julho ultimo, e em que o carpinteiro desse estabelecimento Manoel Emyrdio dos Santos reclama contra o acto da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra negando pagamento do seu jornal durante o periodo de 6 de maio a 12 de junho do corrente anno, em que esteve em gozo de licença para tratamento de saude, vos declaro, para os fins convenientes, que bem procedeu aquella repartição, porquanto o Regulamento de 19 de outubro de 1872, nos arts. 315 e 321 não se refere a operarios, mas explicitamente a funcionarios com vencimentos discriminados em ordenado e gratificação, e de nomeação official, e bem assim que a solução contida no *Diario Official* n. 141 de 19 de junho de 1904, dada pelo Tribunal de

Contas, é perfeitamente applicavel ao caso do requerente, pois nega registro á despeza para o pagamento de folha do pessoal sem nomeação, visto haver sido nella contemplado, com salario, um feitor ao qual não cabe o abono feito pelo facto de haver sido licenciado pelo chefe de policia, accrescendo que o precedente invocado, relativo ao guarda das mattas, é anterior á resolução acima, que não tem effeito retroactivo. Saude e fraternidade.—*Hermes Rodrigues da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do mez corrente, foi concedida a Thomaz Placido Teixeira de Farias, brasileiro, mecanico, domicilio nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 9 de agosto proximo findo, sobre a propriedade da sua invenção de «um apparelho denominado *Escrelor Sanitario Placido*», destinado ao asseio das vias publicas.

Expediente de 10 de setembro de 1907

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos ter o Ministerio da Guerra mandado collocar no Thesouro Federal, á sua disposição, o credito de 1:947\$430, para occorrer á despeza que exige o assentamento de um apparelho telephonico no edificio em que funciona o 1º batalhão de engenharia, e construção da respectiva linha.

— Remetteu-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para informar, o requerimento em que D. Eugenia Augusta Pereira, viuva de José Evaristo de Moura Pereira, pede contagem do tempo em que seu marido serviu nessa Estrada.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de setembro de 1907

Expediu-se aviso ao engenheiro chefe da comissão fiscal da rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, declarando que o preço ouro dos vagões destinados ao transporte de passageiros, mercadorias, etc., já approved por aviso n. 17, de 14 de maio ultimo, é 1.531.950.00 frs., ficando, nesta parte rectificado esse aviso.

Requerimentos despachados

Arnaldo José Soares, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para ser trancada a nota de suspensão preventiva a que esteve sujeito de 31 de outubro de 1901 a 18 de novembro de 1902, como escripturario da intendencia da mesma estrada. — Mantenho o despacho anterior.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, pedindo reconsideração do despacho de 28 de agosto proximo passado, em virtude do qual foi convidada a um accordo para cessação dos estudos do reconhecimento a que procedeu sobre a ligação das redes de linhas ferreas dos Estados do Sul com a do Estado da Bahia, visto taes estudos poderem servir para satisfação dos intuitos do Governo em conformidade com o disposto na lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, que não permite, outrossim, segundo declaração feita por officio do director geral de obras e viação da Secretaria de Estado, o deferimento da sua petição de 15 de julho, pela qual, submettendo-as á competente approvação, solicitou, ao mesmo tempo, a expedição de ordem para a execução dos estudos definitivos e das respectivas obras. — A Companhia não tem direito algum á concessão que pretende, já porque não se achava o Executivo autorizado a fazel-a, já porque o

despacho de 12 de novembro não foi mantido, conforme se vê do processo. Mantenho o despacho de 28 de agosto, o qual não reconhece á Companhia direito algum no que pretende.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1907

Salvador Marcellino de Carvalho Frões, pedindo ser nomeado praticante de 2ª classe, — Não havendo vaga, indeferido.
Rita de Cassia Oliveira Costa, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 2.874, de 27 de agosto, pagamento de 241:449\$300 a Norton Megau & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril e maio ultimos;

N. 2.855, da mesma data, idem de 10:400\$ a Eugenio George & Comp., idem idem, em março e maio ultimos;

N. 2.858, da mesma data, idem de 13:62\$472 a diversos, idem idem, nos mezes de fevereiro a maio ultimos;

N. 2.888, de 28 de agosto, idem de 1:298\$780 á *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.857, de 27 de agosto, idem de 310\$393 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro a maio ultimos;

N. 2.859, da mesma data, idem de 41\$780 a Arsenio de Niemeyer, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.860, da mesma data, de 46\$120, a diversos, idem, idem em abril e maio ultimos;

N. 2.922, de 31 de agosto, idem de 23:409\$230 a Haupt, Biehn & Comp., idem, idem, em dezembro do anno proximo passado;

N. 2.923, da mesma data, idem de 261:214\$203, aos mesmos, idem, idem, nos mezes de agosto a dezembro do anno proximo passado;

N. 2.861, de 27 de agosto, idem de 63\$520, a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro, abril e maio ultimos;

N. 2.862, da mesma data, idem de 72\$760, a diversos, idem, idem, em março e abril ultimos.

N. 2.856, da mesma data, idem de 35\$ a Arsenio de Niemeyer, idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.847, de 26 de agosto, idem de 8:857\$972 a Wilson, Sons & Comp.;

N. 2.865, de 27 de agosto, idem de 2:113\$332 á *S. Paulo Tramway Light and Power Company*, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.767, de 20 de agosto, idem de 32\$350 a José da Silva & Comp., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.788, de 21 de agosto, idem de 367\$300 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.793, da mesma data, idem de 156\$, a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.756, de 20 de agosto, idem de 5\$400 a Luiz Macedo, idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.803, de 22 de agosto, idem de 130\$760, a Lacerda, Seixal & Comp., idem, idem, de fevereiro ultimo;

N. 2.760, de 20 de agosto, idem de 75\$600 a José da Silva & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.952, de 2 do corrente, idem de 30:136\$955 a Guinle & Comp., idem, idem, em agosto ultimo;

N. 2.770, de 20 de agosto, idem de 21:429\$695 á Eduardo Schmidt, idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.804, de 22 de agosto, idem de 12\$ a Leuzinger & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.762, de 20 de agosto, idem de 745\$ a Ludolf & Ludolf, idem, idem, idem;

N. 2.801, de 22 de agosto, idem de 430\$500, a diversos idem, idem, em junho ultimo;

N. 2.794, de 21 de agosto, idem de 22\$ a Frederico Figner, idem idem idem, em maio ultimo;

N. 2.802, de 22 de agosto, idem de 92\$800, a diversos, idem idem, em junho ultimo;

N. 2.820, de 24 de agosto, idem de 96\$500 a M. Buarque & Comp., de transporte de um animal reproductor, em janeiro ultimo;

N. 2.824, da mesma data, idem de 94\$100 á Estrada de Ferro Minas e Rio, de transportes e passagens, em abril ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.462, de 27 de agosto, pagamento, de 69\$700, a diversos, de fornecimentos ao Museu Nacional do Rio de Janeiro, em junho e julho ultimos;

N. 3.461, de 27 de agosto, idem de 502\$127, a diversos, idem ao Instituto Nacional de Musica;

N. 3.431, de 24 de agosto, idem de 43\$531, a diversos, idem á Repartição da Policia, em Julho e Agosto ultimo;

N. 3.587, de 4 do corrente, idem de 22:75\$017, a diversos, idem á Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.442, de 26 de agosto, idem de 982\$300, a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no "predio" á rua Taylor n. 10, para instalação da Delegacia do 13º districto policial.

N. 3.490, de 29 de agosto, idem de 1:676\$300 a diversos, idem, idem, no proprio nacional n. 155, da rua do Cattete, destinado ao corpo da guarda do Palacio da Presidencia da Republica;

N. 3.592, de 4 do corrente, idem de 9:209\$200 a diversos, de fornecimentos para o serviço quarentenario e de desinfecção no Estado de Matto Grosso, em agosto ultimo;

N. 3.464, de 27 de agosto, idem de 1:703\$774 a diversos, de forragens, ferragens, etc., fornecidas á Casa de Detenção, nos mezes de maio e junho deste anno;

N. 3.521, de 31 de agosto, idem de 2:757\$860 a diversos, da despeza com a usina electrica da Casa de Correção, em julho ultimo;

N. 3.395, de 22 de agosto, idem de 30\$ a J. R. Camarão & Comp., do artigos fornecidos á Secretaria de Estado, em junho ultimo;

N. 3.459, de 27 de agosto, idem de 154\$566 á *Société Anonyme du Gas do Rio de Janeiro*, do gaz consumido no Museu Nacional no 2º trimestre do corrente anno;

N. 3.522, de 31 de agosto, idem de 1:531\$160 a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção em junho e julho ultimos;

N. 3.449, de 26 de agosto, idem de 204\$ ao tabelião Gabriel Ferroira da Cruz, da escriptura para aquisição do predio n. 155, da rua do Cattete;

N. 3.507, de 30 de agosto, idem de 446\$168 ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes, de gratificação por substituição, em junho e julho ultimos;

N. 3.566, de 3 do corrente, idem de 200\$ da folha de gratificação que compete ao amanuense interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Pedro Augusto Sam-
paio, em agosto ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da segunda camara, em 10 de setembro de 1907

Presidente, o Sr. desembargador Pitanga ;
secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores L. Drummond, M. Barreto, C. Guimarães, B. Pedreira, Zacharias Monteiro, Nabuco de Abreu e Dr. Moraes Sarmento, procurador.

JULGAMENTOS

Recurso crime

N. 159—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira ; 1º recorrente, Aloys Driesler ; e 2º recorrente, Henrique Ricci de Sant Agostine ; recorrida, a justiça.—Deram provimento *in totum* ao recurso do 2º recorrente Henrique Ricci de Sant Agostine, para reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a denuncia contra o mesmo offerecida, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond, que negava provimento na parte relativa ao crime de prevaricação ; e deram provimento ao recurso do 1º recorrente Aloys Driesler, na parte em que foi pronunciado no crime de danno, subsistindo essa decisão na parte em que foi pronunciado no crime de prevaricação, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto, que negava provimento *in totum*.

Aggravo de petição

N. 1.026—Relator, desembargador Zacharias Monteiro ; aggravante, João Nepomuceno Calreira de Andrade ; aggravados, Nestor José de Oliveira Sampaio e sua mulher.—Tomando conhecimento do aggravo negaram-lhe provimento, unanimemente.

Appellações civeis

N. 480—Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães ; appellante, *Comp. City Improvements* ; appellado, Manoel José da Silveira.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador relator. Foi designado para relator o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 471—Relator, Sr. desembargador ; appellante, Maria Antonia do Amaral Urzedo ; 1º appellado, José Maria Gonçalves ; 2º appellados, Anna Joaquina e outros, representados por seu procurador Antonio Joaquim Pereira.—Deu-se provimento para julgar procedente a acção contra o voto do Sr. desembargador Zacharias.

N. 431—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira ; appellantes, Manoel Pereira Guimarães e sua mulher, appellados, Manoel Antonio Alves de Freitas e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 131 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 133 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto,

Aggravos de petição

N. 1.032— Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.033— Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.035— Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.567— Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 3.086— Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 384 e 2.977— Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

Ns. 69 e 591— Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civeis

N. 3.153— Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 576— Ao Sr. desembargador Lima Drummond,

N. 3.081— Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 578 e 659 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 551, 600, 552 e 2.919— Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 387, 399 e 3.163— Ao Sr. desembargador Zacharias Monteiro.

N. 614— Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações crimes

Ns. 311 e 317 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 251 e 231— Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellação crime

N. 243.

Appellações civeis

Ns. 294 e 524

Appellação commercial

N. 333.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES; ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos de 9 de setembro de 1907

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Barbosa.—A' vista da conta de fls. 36 e do conhecimento de fls 39, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Esmeraldina Ribeiro.—A' vista da conta de fls. 13 e do conhecimento de fls 15, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; ré, D. Adelaide Freire.—A' vista da conta de fls. 13 e do conhecimento 15, julgo o processo findo.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos; réos, Manoel Collago Pereira, proprietario do predio, e os inquilinos do mesmo.—Vistos: Tendo em vista as certidões de fls 11 e 12 v. expeça-se mandado de despejo contra os inquilinos do predio da rua da Conceição n. 12; custas pelo proprietario.

Sentenças e despachos do dia 10

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Ferreira Soares Ribeiro.—Intime-se o réo para, no prazo de 8 dias, pagar a multa de 125\$ sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a mesma; réo, João Joaquim do Valle.—A' vista da conta de fls. 15 e do conhecimento de 17, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Macario Pinto de Oliveira.—Vista ao Dr. procurador dos Feitos da Saude.

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves Barria, socio da firma Barria & Comp.—Archive-se na forma requerida pelo ministerio.

Autora, a mesma; réo, Santiago Souto Gomes e Romeu Justo Vieites, socios da firma Souto & Vieites.—Vistos: Estando provada a infracção de fls. 4, Julgo proce-

dente a denuncia de fls. 2 para condemnar Santiago Souto Gomes, representante da firma Souto Vieites e Comp., ao pagamento da multa de 50\$ de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario ; e nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestic, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amynthas de Lima, escrivão interino, o subscrevo.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação de credores da fallencia de M. Ferreira dos Santos, para se reunirem no sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, firmarem contracto de unido elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao ortador para deposital-os em mãos dos syndicos provisórios Gaspar Teixeira Rebello & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 39, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião, acima referida, sob as penas da lei na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo, se processam os autos da fallencia de M. Ferreira dos Santos, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio. Os syndicos provisórios da fallencia de M. Ferreira dos Santos requerem que V. Ex. se digne mandar expedir editaes de convocação dos credores para em dia e hora que forem previamente designados se reunirem de accordo com o art. 47, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, afim de tomarem conhecimento das diligencias preliminares da fallencia. Assim, P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907.—Gaspar T. Rebello & Comp. (Estava devidamente sellada.) Despacho—Sim. Designe o escrivão dia e hora. Rio, 29 de agosto de 1907.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia de M.

Ferreira dos Santos para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 21 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificacão dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatorio dos syndicos provisórios, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquide os bens da massa arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidacão do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião, pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder dos syndicos provisórios Gaspar Teixeira Rebello & Comp. estabelecidos á rua do Ouvidor n. 39, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; admittindo-se que os credores podem comparecer, por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, reg. n. 4.355 arts. 200 e 203, e que para concordata é preciso que esteja acceta por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 9 de setembro de 1907. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão interino, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arremataçãõ dos bens penhorados a José Alves de Almeida, no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, na fórma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos do executivo hypothecario em que é exequente, Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva e executado José Alves de Almeida, nos quaes, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial: O Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, nos autos do executivo hypothecario que move a José Alves de Almeida, requer a V. Ex. se digne mandar passar os editaes de praça, visto já se ter feito a respectiva avaliação. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 6 de setembro de 1907. O solicitador, S. Barros Barreto. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 6 de setembro de 1907. T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o official seminario trará a publico pregão de venda e arremataçãõ, no dia 1 de outubro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no Forum, desta capital, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados a José Alves de Almeida no executivo hypothecario que lhe move o Dr. Antonio Augusto Ferreira da Silva, os quaes constam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes: Predio de sobrado á rua Vis-

conde de Caravellas n. 20, com platibanda, duas janellas de peitoril no sobrado e tres portas no pavimento terreo, dando uma accessõ para o sobrado; o pavimento terreo é aberto em armazem corrido e um quarto ao fundo, tudo ladrilhado e quintal cimentado e murado; o sobrado é dividido em duas salas, quatro quartos, cozinha e water-closed; sua construcção é de pedra e cal, portaes de cantaria, divisões de estuque, todo forrado e assoalhado; mede de frente 6m,45 por 15 metros de fundos no corpo principal, tendo um puxado de frontal com 4m,35 de extensãõ por 4 metros de largura, seguindo-se um quintal com 4m,50 de comprimento; avaliado em 15:000\$.—Predio de sobrado á mesma rua n. 22, com platibanda, duas portas e duas janellas no sobrado e quatro ditas no sobrado; tres portas e duas janellas de peitoril no pavimento terreo pela rua Capitão Salomão; o pavimento terreo é aberto em armazem corrido, ladrilhado, tendo em seguida quintal cimentado e murado; o sobrado é dividido em commodos para familia; sua construcção é de pedra e cal, divisãõ de estuque, portões de cantaria, todo forrado e assoalhado, mede de frente, pela rua Visconde de Caravellas seis metros e pela rua Capitão Salomão, incluindo o quintal 23m,50; avaliado em 18:000\$; total da avaliação 33:000\$; preço porque vão a esta primeira praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arremataçãõ do predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 106 e respectivo terreno, penhorado ao espolio do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, em autos de executivo hypothecario que lhe move Francisco Monteiro de Oliveira Pinto

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 20 do corrente mez ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arremataçãõ a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 80:000\$, preço por que vae á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 %, e na fórma do art. 14, § 1º do decreto n. 169, de 19 de janeiro de 1890 o predio abaixo descripto e avaliado: um predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 106, tendo de frente 13m e de fundo 45m,20; sua formaçãõ de pedra e cal, com cinco portas com sacada, grade de ferro e corrimão na frente e cinco mezaninos, de um lado treze janellas e duas portas que dão para uma varanda com duas escadas e fechada com grade de ferro e corrimão, oito mezaninos no porão e uma porta; de outro lado 15 janellas e no porão 18 mezaninos e porta, tudo com portadas de cantaria, dividido o assobradado em salão de visita, um dito para jantar, duas salas de espera, uma outra sala, sete quartos, cozinha ladrilhada de mosaico e uma escada no fundo. Segundo pavimento com tres janellas para

um lado, tres para o outro, duas para o telhado da frente e duas para o telhado dos fundos, dividido em cinco quartos. O porão habitado dividido em salão para bilhar, sala de espera, sete quartos e dous saguões. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 28m,60 e de fundos 165m,10, alargando no fundo, todo fechado, tendo na frente peitoril de cantaria, gradil de ferro e dous portões com grade de ferro; tem mais no terreno ao lado do predio uma construcção dividida em banheiro, lavanderia e privada, tendo mais no fundo uma outra construcção com quatro portas, dividida em quatro commodos. Tem o assobradado mais os seguintes commodos: banheiro e privada com caixa de agua; está avaliado em 100:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arremataçãõ, a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 80:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por 3 dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem que, por parte de Braulia Vieira Chaves me foi feita e dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Civil. Braulia Vieira Chaves, residente nesta capital, casada em 25 do março de 1889 com Ernesto Rodrigues Chaves, no districto de paz da parochia de Santo Antonio do Rio Bonito, municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro (documento junto), tendo obtido alvará de separaçãõ de corpos (doc. junto), e querendo propor açãõ de divorcio contra seu marido pelo abandono prolongado de mais de dez annos, e estando o mesmo ausente em logar incerto e não sabido, quer cital-o por editaes, para o que requer que, justificado quanto baste em dia e hora pelo escrivão designados, com as testemunhas abaixo e julgada a justificação por sentença, sejam os mesmos expedidos para, no prazo que V. Ex. determinar, vir a este juizo ver propor-se-lhe a respectiva açãõ de divorcio, em que a supplicante provará: 1º que foi casada com o supplicado em 25 de março de 1889, no referido Municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro; 2º, que ha dez annos seu marido abandonou o lar domestico, deixando-a sem meios de subsistencia; 3º, que durante a constancia do matrimonio nunca deixou de cumprir os seus deveres conjugaes de esposa fiel e dedicada, vindo-se mais tarde abandonada sem motivo justificado que autorizasse um tal procedimento; 4º, que tendo trazido para o casal alguns bens de fortuna, foram desbaratados por seu marido que deixou a supplicante sem recurso algum, forçada a procural-o em casa de seus paes onde se recolheu. Com o fundamento ao art. 82, § 3º da lei n. 181, de

24 de janeiro de 1890, quer a supplicante fazer-o citar na forma acima para por este juizo responder á presente acção de divorcio, ficando logo citado para todos os termos e actos judiciaes até final sentença, sob pena de revelia, dando á causa o valor de 3:000\$ para os effeitos de direito. Nestas termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1907.—*Paulo Francisco da Costa V'anno*. Estão colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor de 600 reis. Despacho: D. A. Sim. Rio, 4 de setembro de 1907.—*Sá Pereira*. E como justificass o allegado em sua petição mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual cito e chamo a Ernesto Rodrigues Chaves para que venha á 1ª audiencia deste juizo que se fizer, findo o dito prazo, para os fins acima expostos. As audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras de cada semana á rua dos Invalidos n. 108 ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem mais possa interessar se passaram o presente e mais dous que serão affixados no logar do costume e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 dias de setembro de 1907. E eu, Gustavo Saturnino da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrevão, o subrevi.—*Virgilio de Sá Pereira*.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação do réo Joaquim da Rocha Tristão, accusado do crime previsto no art. 306 do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria, do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que por este juizo correm uns autos crime, em que a justiça é autora e réo Joaquim da Rocha Tristão, accusado do crime previsto no art. 306 do Código Penal. Em cujos autos, me foi requerido pelo Dr. promotor adjunto á citação do réo, por edital, visto a impossibilidade de ser o mesmo encontrado conforme a citação do official encarregado, da diligencia. Em virtude do requerido, é que mandei passar o presente edital, pelo qual chamo, requeiro e cito o dito réo Joaquim da Rocha Tristão para comparecer neste juizo, no dia 30 do corrente mez, ao meio dia, para se ver processar pelo crime de que é accusado, previsto no art. 306 do Código Penal, sob pena de se prosoguir no summario, á sua revelia, si não comparecer, e sob as penas da lei. E, para que a noticia chegue ao seu conhecimento, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, publicado pela imprensa, e junto aos autos para constar. Rio, 9 de setembro de 1907. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Pedro Rodolpho Leite Silveira, escrevi e assigno.—*João Coelho do Rego Barros*.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal, etc., etc.

Faço saber a Joaquim Alves da Silva, que, por parte da justiça publica, foi oferecida e por este juizo recebida denuncia, pela qual está sendo processado como incurso no art. 303 do Cod. Penal; e como não tenha sido encontrado, afim de ser pessoalmente citado para responder ao processo, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias, para comparecer neste juizo, á rua do Rezende n. 2, sob pena de revelia, a fim de ver-se processar pelo dito crime e apre-

sentar defesa; ficando desde logo citado para todos os termos do processo até final julgamento. As audiencias, deste juizo são diariamente em dias uteis, ao meio dia, na sala das audiencias publicas. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de setembro de 1907. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, o subrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º pretor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber a Joaquim Teixeira da Motta, que, por parte da justiça publica foi oferecida e por este juizo recebida denuncia pela qual está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e como não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias, sob pena de revelia, para findo o mesmo que terminará no dia 30 do corrente, compareça neste juizo, no dia 1 de outubro proximo, ao meio dia, á rua do Rezende n. 2, afim de ver-se processar pelo dito crime, ficando desde logo citado para os demais termos do processo até julgamento final. E, para que chegue ao seu conhecimento, mandei expedir o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 10 de setembro de 1907. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, o subrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

INFORMAÇÕES

Instrução publica—Das reformas por mim solicitadas não foi ainda traduzida em projecto de lei, exactamente aquella que mais se impõe, no momento actual—a do ensino publico, regido por leis confusas e contradictorias, constantemente modificadas em muitas de suas disposições, o que torna um verdadeiro cháos o conjunto de sua legislação em vigor.

Urge, porém, remediar quanto antes, a essa deploravel situação, embora tenham tomado os serviços de instrução publica incontestavelmente extraordinario incremento, nestes ultimos annos; carecem, entretanto, ainda da attenção carinhosa do legislador municipal.

Na mensagem que tive a honra de vos dirigir em 4 de maio ultimo, affirmei que, as sommas despendidas com a instrução popular, quando bem applicadas, podem servir de seguro indice do gráo de cultura attingido por uma nacionalidade.

Está precisamente neste caso a despeza decretada pelo conselho em junho do corrente anno, augmentando o quadro de adjunctos effectivos e dividindo o de estagiarios em duas classes, uma provida pelas normalistas diplomadas e outra pelas que, ainda não possuindo diploma, contem maior numero de exames.

Quando em mensagem especial, vos solicitei esse augmento, era elle imprescindivel para a boa regularidade dos trabalhos escolares, sendo, aliás, relativamente pequeno, em relação aos beneficios que traria á causa do ensino. Hoje, entretanto, depois desse accrescimento, tão grande tem sido a frequencia em quasi todas as escolas, que não he-

sito em vos solicitar novo augmento no quadro de adjunctos estagiarios, attendendo assim aos justos reclamos, tanto dos professores cathedrauticos, que se veem impossibilitados de cumprir rigorosamente os programmas de ensino, devido a deficiencia de pessoal, como da população de algumas zonas, que, além de não estar servida de escolas em numero sufficiente, nem sequer pôde contar em absoluto com as existentes, desprovidas de adjunctos que possam ser distribuidos por todas as classes, e do material indispensavel ao seu bom funcionamento.

Em peor situação, quanto o pessoal e o material, estão sem duvida, os cursos nocturnos existentes. A titulo de experiencia, estabeleci, nos pontos de maior população operaria, cursos nocturnos para adultos. A direcção desses cursos foi entregue a adjunctos do respectivo quadro, sem qualquer outra vantagem além das que lhes são designadas na lei orçamentaria, vigente. Estes, porém, são em numero muito limitado. Attendendo, por um lado, á falta de docentes para estas aulas, e, por outro, á carencia de recursos para a aquisição de material sufficiente, á Directoria de Instrução limitou a matricula a 45 alumnos em cada escola. Dentro, porém, de poucos dias, tal era affluencia de alumnos, em todos elles que aquella repartição se viu forçada a permittir, como providencia de caracter palpitante, a reabertura das matriculas, que hoje attingem a cifra sensivelmente apreciavel.

A situação, entretanto, em que tas cursos se encontram, é intoleravel, convindo, talvez, convertel-os provisoriamente em escolas nocturnas, com vida autonoma, dispondo de pessoal sufficiente e idoneo, e de material que se adapte á idade dos alumnos e ao fim a que são destinadas.

Outra questão para a qual já solicitei o vosso estudo, é a da construcção de predios escolares. As escolas funcionam, em sua maioria, em predios alugados, construidos para residencia de familias, e, portanto, sem as condições pedagogicas e hygienicas indispensaveis á estabelecimento de instrução.

De 1893 até o anno passado, da despeza com o aluguel de predios para escolas ascendeu a 8.000:000\$, quantia sufficiente para a construcção de um bom numero de predios confortaveis.

A lei que regula o ensino municipal que é a de n. 844, de 19 de dezembro de 1901, já tem sido parcialmente alterada em muitos pontos, por leis posteriores, e essas alterações, si não mudaram, de todo, a orientação a que obedece a citada lei, vieram tornar a legislação do ensino de tal forma complicada, que hoje é quasi impossivel prescindir de uma reforma de todos os serviços de instrução, de modo a harmonizal-os entre si, conservando o que nelles ha de aproveitavel e melhorando aquelles que na pratica tenham demonstrado funcionamento máo ou irregular.

No relatório apresentado pelo director geral de instrução encontrareis os esclarecimentos necessarios á vossa missão.

O uso esperar que, na sessão ordinaria hoje iniciada, resolvereis, com a vossa habitual solicitude, esse importantissimo assumpto.

Consignando a lei federal n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, que fixou a despeza geral da Republica para o exercicio corrente, que aos Estados cujas despesas com vencimentos de professores incumbidos de ministrar instrução publica primaria leiga e gratuita, attingissem a mais de 10% de sua receita, fossem concedidas subvenções annuaes equivalentes á quarta parte das mesmas despesas, mediante accordo com as administrações correspondentes, dirigi em

20 de julho cadente, ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores officio, solicitando a referida subvenção, para o Districto Federal, que já satisfizes as exigencias legais e ao qual esse auxilio permittirá dar maior impulso ao desenvolvimento do ensino primario nesta parte do territorio nacional.

Casas para operarios. — Proseguem as obras de construcção das tres villas operarias, mandadas fazer pela Prefeitura, sendo duas na avenida Salvador de Sá e uma no becco do Rio, duas das quaes estão sendo executadas por empreitada e uma por administração.

As obras da villa operaria do becco do Rio, que estiveram quasi paralyzadas, devido ao pedido de prorrogação do prazo para sua conclusão e modificações na execução dos grupos, que a compõem, feitos pelo empreiteiro, continuam, sendo de acreditar que fiquem terminadas dentro do novo prazo.

A 27 de julho findo, o empreiteiro assignou o termo de innovação ao contracto firmado a 19 de abril de 1906, que proroga o prazo para a conclusão das obras por mais dez mezes, contado da data em que terminou o primitivo. Esse termo desobriga o empreiteiro da construcção de tres grupos de casas e o obriga a construir uma muralha de sustentação.

Continuam as obras de construcção da villa operaria, na avenida Salvador de Sá, composta de 56 casas, dos dois typos approvados. O prazo do contracto fixado para a conclusão das obras foi, a pedido do empreiteiro, prorogado por quatro mezes.

Acha-se concluido o assentamento de telhas em quasi todos os grupos, em alguns dos quaes já estão collocados as calhas e conductores de cobre; foram iniciados o emboço e o reboco das paredes externas.

Por administração continuam as obras da terceira villa operaria, tambem na avenida Salvador de Sá, as quaes se acham adeantadas, estando cobertos de telhas alguns grupos de casas e construidos os muros divisorios.

No intuito em que se acha a Prefeitura, e empenhada para solver o problema de melhorar as condições das classes proletarias, favorecendo-as com casas higienicas e baratas, a 18 de maio findo firmou um contracto com o Sr. Andronico Rustico de Souza Tupinambá para a construcção de cinco mil predios, de accordo com as leis em vigor e que regem o assumpto, ficando livre á Prefeitura firmar outros em identicas condições com as pessoas ou empresas que isso requeriam.

O contracto assignado foi submettido á apreciação do Conselho Municipal, de quem depende a approvação de algumas de suas clausulas, que escapam á acção do Poder Executivo Municipal.

Os portos e os caminhos do ferro do Brazil — Transcrevemos do Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Publicou o Figaro: «Damos aqui alguns extractos de um estudo interessante e pratico do Sr. Paulo A. Ducac acerca das finanças brazileiras.

Em 1860, havia apenas no Brazil 350 kilometros de vias-ferreas; em 1870, essa cifra elevou-se a 1.000 kilometros; em 1880 attingia a 3.521 kilometros e em 1890 chegava a 9.500 kilometros.

Actualmente possui 16.800 kilometros, a que se deve accrescentar mais 12.000 kilometros em construcção ou em estudos e 11.500 kilometros em projecto. Ao passo que occupavam-se em unir os diversos centros de actividade ou agricolas, eram emprehendidos portos de mar ou nelles continuados trabalhos consideraveis afim de

melhoral-os segundo os methodos mais modernos. Nos cinco grandes portos, que serão um dia os pontos capitais da rede de vias-ferreas, Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco, Belém do Pará e Rio Grande do Sul, acham-se trabalhos em andamento ou em via disso.

Mercede o porto do Rio de Janeiro menção especial, em vista das obras gigantescas, que alli se estão realizando, tornando-o assim um dos mais bellos portos do mundo.

Obras publicas, destinadas a facilitar o desenvolvimento do paiz, se estão emprehendendo. Estradas e pontes estão sendo construidas. Nesse interim, a preoccupação do estabelecimento de condições higienicas, absolutamente notaveis, fazia desaparecer os quarteirões insalubres, as aguas estagnadas, os pantanos e collocava o estado sanitario geral em condições, que mais de um paiz europeu poderia invejar.»

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas.

CEARA, 10—Tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que a divisão commandada pelo almirante Huet Bacellar fundeou ontem á tarde neste porto, sendo recebida com vivas demonstrações de regosijo pelo povo cearense. Respeitosos cumprimentos.— *Nogueira Acc.oly*, presidente.

JUZ DE FÓRA, 10—Tenho a honra de participar a V. Ex. que hoje installou-se o Club da Guarda Nacional desta comarca, sendo empossada a directoria seguinte: presidente, coronel Dr. Christovão Pereira Nunes; vice-presidente, coronel Dr. Antonio Rosa da Costa; 1º secretario, coronel Antonio Pinto Monteiro; thesoureiro, tenente-coronel Alfredo Rodrigues Mendes.—O 2º secretario tenente *Angelo de Andrade Sousa*.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Oitavo dia util — Montepio civil da Industria e férias.

Correio—Esta repartição expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Aragon*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paraná e Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itaquí*, para Bahia, Recife e Camocim, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Sieglinde*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Phidias*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Parthia*, para Hamburgo, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Orleanais*, para Marselha, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 9 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.068	488	1.556
Entraram.....	29	16	45
Sahiram.....	14	6	20
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.080	497	1.577

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 429 consultantes, para os quaes se aviaram 473 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 5 de setembro de 1907, 40 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	8
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	40
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	18
Indigentes.....	40
Indigentes.....	19

—E no dia 6 de setembro 42 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	42
Do sexo feminino.....	27
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	42
Indigentes.....	34
Indigentes.....	8
Indigentes.....	42
Indigentes.....	11

—E no dia 7, 30 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	4
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	30
Indigentes.....	21
Indigentes.....	9
Indigentes.....	30
Indigentes.....	8

Secção de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Marítima - Serviço Meteorológico Nacional -
Resumo meteorológico e magnetico do dia 8 de setembro de 1907 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.35	21.7	15.98	82.0	NNE	2	-	-	-	0	0	0	-	-	-	
	2....	761.33	21.2	16.29	87.0	NNE	1	-	-	-	0	0	0	-	-	-	
	3....	761.12	21.0	17.46	94.4	Calma	0	-	-	-	0	0	0	-	-	-	
	4....	760.92	21.0	15.12	82.0	Calma	0	-	-	-	0	0	0	-	-	-	
	5....	760.89	20.5	15.59	87.0	Calma	0	-	-	-	0	0	0	-	-	-	
	6....	761.24	20.0	15.42	88.8	W	2	Encoberto	Orvalho abundante	..	10	-	-	-	-	-	-
	7....	761.76	20.2	15.30	87.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	8....	761.83	21.7	15.82	82.0	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	9....	763.56	21.9	16.22	83.0	E	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	10....	763.60	22.1	16.10	81.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	11....	763.70	22.4	15.92	79.0	SSE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	12....	763.34	21.9	16.74	86.0	E	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	-	-	2.50	-	-	-
	13....	762.74	22.0	17.19	87.6	E	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	-	-	-	-	-	-
	14....	762.26	22.3	17.18	85.0	ENE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	15....	762.16	22.4	17.29	86.0	ENE	1	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	16....	762.44	22.6	17.17	84.0	ENE	1	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	17....	762.91	22.2	16.73	84.0	SE	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	-	-	-	-	-	-
	18....	763.49	22.2	17.07	86.0	SSE	1	Incerto	Chuviscos	..	10	-	-	-	-	-	-
	19....	763.69	21.2	16.65	89.0	S	4	Incerto	Chuviscos	..	10	-	-	-	-	-	-
	20....	764.23	20.9	16.31	89.0	S	2	Incerto	Chuviscos	..	10	-	-	-	-	-	-
	21....	774.70	20.7	16.27	90.0	S	4	Incerto	Chuviscos	..	10	-	-	-	-	-	0.00
	22....	764.95	20.6	15.85	88.0	SSE	4	Incerto	Chuviscos	..	10	-	-	-	-	-	-
	23....	765.27	20.6	16.33	91.0	SSW	2	Mão	Chuva	..	10	22.6	22.7	19.6	-	-	-
	24....	765.36	20.2	15.14	86.0	S	2	-	-	..	10	-	-	-	-	-	-

OCCURENCIAS

Das 18 hs. (6 hs. p.) até depois das 23 h. (11 hs. p.) ora choveu, ora chuviscou.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 9 de setembro de 1907 - Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do-mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.42	24.8	19.46	26.10	S. Paulo.....	778.68	18.4	12.07	15.35
S. Luiz.....	-	-	-	28.50	Santos.....	772.70	19.8	15.86	19.80
Parnaíba.....	-	-	-	29.25	Paranaguá.....	773.09	19.7	9.98	14.30
Fortaleza.....	763.89	29.7	14.78	26.93	Curityba.....	773.81	13.1	9.30	11.45
Natal.....	764.90	27.8	17.93	25.15	Guarapuava.....	770.84	10.8	8.92	16.20
Parahyba.....	-	-	-	24.00	Asuncion.....	-	-	-	-
Recife.....	765.98	26.1	17.13	25.10	Posadas (x).....	771.90	11.0	7.37	11.00
Ipaseiro.....	-	-	-	-	Florianopolis.....	773.65	13.5	5.19	13.90
Maceió.....	-	-	-	-	Corrientes (x).....	771.90	10.0	2.51	12.00
Aracajú.....	767.55	24.9	18.78	24.40	Itaqui.....	765.55	14.2	9.91	13.85
Ondina (Bahia).....	766.40	24.8	19.20	23.60	Porto Alegre.....	769.24	16.0	10.69	14.00
S. Salvador.....	767.98	25.5	17.78	24.25	Santa Maria.....	766.37	11.5	8.26	11.75
Cuyebá.....	-	-	-	-	Bagé.....	-	-	-	-
Uberaba.....	768.42	23.0	11.06	23.05	Rio Grande.....	769.28	13.2	9.73	10.95
Victoria.....	770.09	23.5	17.37	25.60	Cordoba (x).....	770.00	8.0	4.74	10.00
Barbacena.....	770.65	16.8	12.19	18.50	Rosario (x).....	772.30	5.0	4.49	6.00
Juiz de Fora.....	772.89	19.0	13.50	21.40	Mendoza (x).....	766.00	7.0	4.30	8.50
Campinas.....	770.83	19.3	11.50	17.80	Buenos Aires (x).....	773.00	8.0	5.80	6.50
Capital (Rio).....	772.19	19.8	15.55	21.15	Montevideo.....	767.00	10.0	8.21	8.50

Em Juiz de Fora chove desde ás 8 hs. 50 ms. da manhã de hoje.
Em Santos choveu e chuviscou no correr do dia e noite de hontem.
Em Paranaguá chuviscou na tarde, parte da noite de hontem e manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel. Ventos variaveis.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.
Nota - As observações com este signat (x) são de hontem. - E. ADELINO MARTINS, chefe.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional —
 Resumo meteorológico e magnético do dia 9 do setembro de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas														
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temperatura maxima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar									
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	765.28	20.5	15.91	89.0	E	1																	
	2.....	764.97	20.5	16.72	83.8	SSE	1																	
	3.....	764.80	19.4	15.63	83.0	SE	6																	
	4.....	764.76	19.2	16.22	98.0	SE	6																	
	5.....	764.68	19.5	15.57	92.0	SE	6																	
	6.....	764.80	20.0	15.42	88.8	SE	6	Incerto		N		10												
	7.....	765.50	19.6	15.67	92.0	SE	6	Incerto	Chuviscos			10												
	8.....	765.94	20.1	15.20	87.0	SE	6	Incerto	Chuviscos			10												
	9.....	766.45	19.8	15.55	90.8	SE	6	Incerto	Chuviscos			10												
	10.....	766.67	19.4	15.47	92.0	SE	6	Incerto	Chuviscos			10												
	11.....	766.84	19.4	15.47	92.0	SE	5	Incerto	Chuviscos			10												
	12.....	766.56	20.0	15.40	87.0	SE	6	Incerto	Chuviscos			10												
	13.....	766.17	19.5	14.10	83.9	SE	5	Incerto	Chuviscos			10												
	14.....	765.46	20.5	14.63	81.5	SE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo			10												
	15.....	765.22	20.8	14.77	80.3	SE	6	Incerto	Nevoeiro tenue baixo			10												
	16.....	765.22	20.8	14.61	80.0	SE	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo			10												
	17.....	765.37	20.6	15.06	83.0	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo			10												
	18.....	765.67	20.4	15.48	85.0	SE	5	Incerto	Chuviscos			10												
	19.....	765.91	20.0	15.42	88.8	SE	5	Incerto	..			10												
	20.....	766.19	19.8	15.55	90.8	SE	4	Incerto	..			10												
	21.....	766.21	19.6	15.98	94.0	SE	5	Incerto	Chuviscos			10												0.00
	22.....	766.17	19.6	15.98	94.0	SE	5	Incerto	Chuviscos			10												
	23.....	765.82	19.5	16.04	95.0	SE	5	Incerto	Chuva			10	20.7	20.9	18.5									
	24.....	765.86	19.7	14.44	86.0	SE	5																	

OCCURENCIAS

Desde 6 hs. 15 ms. a. m. até depois de 9 hs. a. m. chuveou. Soprou SE fraco desde a madrugada até depois de 9 hs. a. m. Chuveou continuamente desde antes de 10 hs. a. m. até depois de 1 h. 45 p. m. Choveu e chuveou desde 8 hs. 10 ms. p. m. até depois de 11 hs. p. m.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Declinação do dia 9 — 9 — 07 = 9° 06' 42" N W

Secção de Meteorologia, 10 de setembro de 1907—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....					S. Paulo.....	769.64	16.4	11.87	17.40
S. Luiz.....				23.50	Santos.....	769.68	23.8	14.69	20.5
Parnahyba.....				28.25	Paranaguá.....	767.49	21.6	15.88	18.55
Fortaleza.....					Curityba.....	769.77	16.3	11.50	13.40
Natal.....					Guarapuava.....	766.83	16.5	12.21	14.20
Parahyba.....					Asunción.....				
Recife.....					Posadas (x).....	766.00	19.0	13.20	18.00
Joazeiro.....					Florianopolis.....	768.15	17.7	13.99	19.40
Maceió.....					Corrientes (x).....	765.10	18.0	10.87	17.00
Aracaju.....	767.95	23.7	17.20	23.95	Itaqui.....				
Ondina (Bahia).....	766.90	23.4	17.93	22.80	Porto Alegre.....	765.89	18.0	13.81	14.00
S. Salvador.....	767.18	21.8	21.69	23.85	Santa Maria.....		18.5	13.55	14.50
Cuyabá.....					Bagé.....				
Uberaba.....	768.63	22.0	11.23	22.90	Rio Grande.....	762.48	15.6	13.04	15.60
Victoria.....	710.09	21.5	15.62	22.80	Cordoba (x).....	764.50	9.0	6.16	10.50
Barbacena.....	769.39	15.4	10.83	18.90	Rosario (x).....	765.40	8.0	6.89	10.00
Juiz de Fora.....	772.59	18.5	12.77	20.75	Mendoza (x).....	767.10	10.0	4.60	16.50
Campinas.....	768.74	19.7	12.64	19.65	Buenos Aires (x).....	766.20	11.0	7.37	10.50
Capital (Rio).....	770.57	22.0	16.16	19.70	Montevideo.....	764.00	11.0	8.80	12.85

No Rio Grande relampejou e trovejou em varias direcções no correr da noite de hontem, continuando hoje, acompanhados de chuva desde madrugada.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.068

Certifico que a marca «Victoria», pertencente a Bromberg & Comp., registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.068, foi depositada nesta Junta em 22 de agosto do corrente anno, com a folha official *A Federação* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1907. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official maior. Sobre estampilhas no valor de \$100 (ao lado está o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.871

I. Pedeflous, negociante estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, co-proprietario da casa de Archambeaud Frères, de Bordeaux, França, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Bitter des Basques», independente de qualquer forma distinctiva. A etiqueta A, que vaé collocada á frente das garrafas, é quadrilonga polychroma e ostenta em seu centro uma paisagem montanhosa, na qual se destaca no primeiro plano a figura de um montanhês biscaidho vestido com traje característico dos Pyreneus. Em sua mão esquerda sustém um frasco e com a direita apoia-se em um alpenstock ou bastão ferrado muito usado em todas as comarcas montanhosas. Esta paisagem está encerrada em um quadro a capricho formado em suas partes lateraes por dous bastões ferrados e os outros dous por cintas collocadas em semi-circulo com suas extremidades onduladas. A cinta superior encerra a denominação «Bitter des Basques», a inferior as palavras «Importado por I. Pedeflous». Entre os bastões ferrados e o quadro exterior da etiqueta apparecem como penduradas do extremo da cinta superior duas cintas estreitas encerrando as seguintes palavras: na da esquerda «Qualité supérieure—Marque déposée» e na da direita «Archambeaud Frères». Na parte inferior da etiqueta apparecem quadro de fantasia imitando molduras, dividido em tres partes eguaes, por duas linhas verticaes; o quadro da esquerda encerra a seguinte inscripção: «El bitter de los bascos se recomienda por sus cualidades aperitivas, la delicadeza de su aroma y la eleccion de su composicion». O quadro do centro encerra a mesma inscripção em francez e o da direita em inglez. Na parte superior desta etiqueta e dentro de um pequeno quadro, rectangular se lê a seguinte inscripção: «Eskualdunen bittera ar-recomendatua bere calitates estomacaren favoretan, bere delectatasun ona de la media, seren composatua baita gausas hautatuies.» A etiqueta B de forma de um rhombo, com um quadro simples, é collada no lado direito das garrafas e contém um aviso em hespanhol lembrando aos consumidores que desde 30 de setembro de 1892 as garrafas do legitimo bitter trazem gravadas as palavras «Eskualdunen bitter des basques.» Esta etiqueta leva sobre o aviso, diagonalmente impressas as palavras «Burdeos encro 1º de 1902» e mais abaixo no mesmo sentido o fac-simile da firma «Archambeaud Frères.» A etiqueta C é uma tira que rodea o gargalo das garrafas abaixo da capsula; é de forma quadrilonga com uma facha rodeada por um quadro largo. Esta tira encerra a seguinte advertencia «Toutes nos bouteilles portent notre signature» e abaixo o fac-simile da assignatura «Archambeaud Frères» e mais abaixo tudo em sentido horizontal «Contenance garantie: un litre.» A etiqueta D representa as inscripções gravadas no verso ou costas das garrafas. Dentro de um

quadro singelo se lê em linhas horizontaes a inscripção seguinte: «Bitter des basques—Archambeaud Frères—Bordeaux», segue depois uma linha horizontal que divide em dous o quadro e na parte inferior se destaca a marca geral do commercio de «I. Pedeflous», uma camurça com azas percorrendo o espaço, em virtude de um salto. Na parte superior e em semi-circulo lê-se ao lado esquerdo a palavra «L. Isard» e á direita «Basaauntza»; debaixo da camurça e em duas linhas as palavras «Marca de comercio de I. Pedeflous, B. Aires. Em frente das garrafas, em cima da etiqueta principal, gravada no vidro, lê-se a palavra «Eskualdunen.» Esta marca pôde variar em dimensões e côres, applica-se nos vasilhames e envoltorios contendo o bitter do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907. Pp. *Jules Géraud, Leclerc & C.º* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 26 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.871, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.872

I. Pedeflous, negociante, estabelecido em Buenos Aires, Republica Argentina, co-proprietario da casa de Archambreaud Frères, de Bordeaux, França, apresenta a marca supra que consiste na denominação «Bitter de los Bascos», independente de qualquer forma distinctiva. A etiqueta é formada por um quadro singelo com seus angulos arredondados. Este quadro encerra, ao fundo, uma formosa paisagem dos Pirineus com uma cascata, lago, montanhas e arvoredos. No primeiro plano destaca-se a representação de uma garrafa de «Bitter des Basques» ou «Bitter de los Bascos», com sua etiqueta característica; sobre um fundo montanhoso, de pé sobre uma rocha e apoiado em um bastão ferrado, se vê a figura de um biscaidho vestido com traje nacional, o qual sustenta, em sua mão esquerda, uma garrafa de bitter. Ao pé da representação da garrafa se veem algumas flores e plantas e um desenho de fantasia imitando uma especie de moldura talhada que se ramifica para a esquerda e direita, formando caprichosamente dous novos quadros que encerram por sua vez a representação de duas scenas diferentes; a encerrada no quadro da esquerda representa dous biscainhos vestidos com seus trajes nacionaes, dos quaes um levanta ao alto uma garrafa de bitter, emquanto que com outra mão sustenta um copo meio cheio. Ao fundo distinguem-se algumas montanhas e dous montanhêzes jogando a pelota. O quadro da direita mostra um montanhês biscaidho sentado com um cavalleiro ao redor de uma mesa bebendo bitter. Sobre a parte superior destes dous quadros descançam, ligeiramente inclinados, á esquerda e á direita, respectivamente, um escudo argentino e um escudo com a insignia de uma corôa mural, que ostenta em seu campo um castello e meia lua. Na parte superior do desenho e em semi-circulo leem-se as palavras «Bitter de los Bascos», denominação desta marca e elemento principal. Esta marca pôde variar de dimensões e cores, applica-se nos vasilhames e envoltorios contendo o bitter do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & C.º*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 26 de julho de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.872, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.873

Farquhar & Gill, estabelecido em Aberdeen, Escossia, apresentam a marca supra que consiste na palavra *Patinol*. Esta marca serve a distinguir tintas preparadas ou não, vernizes e esmaltes (da natureza de tinta), da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 30 de julho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.873 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.877

John Edwin Garratt, estabelecido em New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Veede*. Esta marca serve a distinguir instrumentos de massagem e vibração para fins therapeuticos da fabricação do depositante e é applicada aos artigos mediante impressão de qualquer modo nos proprios artigos e nos respectivos envoltorios, ou ainda de qualquer outra forma conveniente. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 20 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.877 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.878

William Edwards & Son, Limited, estabelecidos em Wolverhampton, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura de um toureiro e na palavra «Matador». Esta marca serve a distinguir enxadas, cortadeiras, pás, (de metal), alviões e outras ferramentas metallicas não cortantes da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1907. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 20 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.878 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.870

Eisenhutte Silesia Aktien-Gesellschaft, estabelecida em Paruschowitz, Allemannia, apresenta a marca supra que consiste na figura de um bode que carrega um bule sobre uma manta ornamentada com a letra «S»; o bode está em pé sobre uma meia lua com uma cruz ao meio e as pontas em trifoli. Esta marca serve a distinguir aparelhos, vasos de toda a sorte estanhados para uso domestico, trom de cosinha, aparelhos de esquentar, banheiras esmaltadas ou envernizadas, de zinco, de níquel, douradas de cobre, etc., e tambem de metal duplo de toda a sorte, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1907. — Por procuração *Jules Géraud Leclerc & Co.*, (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 23 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.879, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.891

Ferreira Serpa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á Avenida Central n. 116, apresentam a marca supra que consiste em uma etiqueta circular, circumdada por uma facha larga. No circulo, vê-se, na parte superior, um painel de fantasia, no qual será inscripta a qualidade da mercadoria, sob este e dentro de um desenho característico, guarnecido de flores *art nouveau*, vê-se a figura de um homem sentado tocando um instrumento de cordas, e finalmente as iniciaes «F. S. & C.» Esta marca, que pôde variar em suas dimensões e cores, serve a distinguir cordas para instrumentos do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1907. — *Ferreira Serpa & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 23 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.891 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.896

F. A. Greves vem apresentar ao registro desta meritissima Junta, esta marca a qual consiste em um rectangulo de lados duplos, tendo ao centro a palavra «National» em caracteres de manuscrito fantazia e a cada lado da palavra uma vinheta ornamental, tambem de fantasia, segundo o presente desenho. Esta marca destina-se a assignalar as machinas de registrar pagamentos e transações que constituem o objecto de seu commercio, sobre as quaes é applicada em uma chapa de metal. O supplicante é estabelecido á rua da Alfandega n. 1, sobrado. (Estava collada uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada e assignado *J. M. T. de Leitão da Cunha*. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1907.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde do dia 24 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.896, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes valendo collectivamente 6\$600. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.892

Soares, Teixeira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 72, com commercio de molhados, comissões, consignações e outros generos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada: adoptada pelos supplicantes, para distinguir uma qualidade de azeite doce de seu commercio, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo em papel branco, tendo á esquerda uma grande estrela, cuja cauda luminosa estende-se para a direita inferior, em sentido curvilíneo, lendo-se no interior da dita estrella, a palavra: «Azeite» e na cauda da mesma, a indicação: «Estrella». No alto a palavra em typos systematicos: «Superior», estendendo-se o final da letra R em curvas sinuosas, «art nouveau», até unir-se á estrella alludida; atravessando essa curva ainda ha dois triangulos unidos em sentido contrario, na parte inferior, com a letra S no centro. Em sentido obliquo, vê-se um ramo de oliveira, através da cauda luminosa, com folhas e fructos, lendo-se abaixo e á direita da haste, as palavras: «Marca registrada». Lateralmente á marca descripta, veem-se myriades de pequeninas estrellas dispersas. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, nos vazilhames contendo o azeite «Estrella» do seu commercio, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. (Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de julho de 1907. — *Soares, Teixeira & Comp.*)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 1 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.892, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.893

Soares, Teixeira & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario n. 72, com commercio de molhados, comissões, consignações e outros generos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir diversas qualidades de doces em calda, do seu commercio, a qual consiste no seguinte: — Um largo rotulo em papel branco lustros, de forma rectangular, guarnecido por um largo filete vermelho em curvas, *art-nouveau*, que o margeia. No seu interior, e no centro, vê-se, sobre um oval amarello, o sol expellindo raios vermelhos, e sobre elles, a palavra «Soeira», em typos brancos sombreados de escuro. Cinge esse oval uma guarnição vermelha e outra verde, que se entrelaçam caprichosamente, formando um *pendant* chitado de traços verdes e amarelos, sobresahindo duas hastes verdes que se elevam, formando: uma, uma arvore carregada de fructos vermelhos; e a outra, uma bananeira com um cacho de bananas maduras. No alto, lê-se a inscripção, em typos solferinos, acima de sombras azues: «Especial doce» e, na parte inferior, sobre uma tabella chitada, as iniciaes

«S. T. & Comp.», e o nome «Cidrada», em typos brancos, sobre um fundo azul. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, para varias qualidades de doces em compota, com a respectiva designação, no fundo azul, da fructa correspondente, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 31 de julho de 1907. — *Soares, Teixeira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 1 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.893 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 1.895

J. Fonseca & Cunha, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Mariz e Barros n. 19 A, com commercio de fumos, charutos, fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á marca a cima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros da sua manufactura, a qual consiste no seguinte: — Um rotulo estreito de forma oblonga e sentido rectangular, margeado por duas linhas finissimas e separado á esquerda por outras iguaes em sentido vertical; nesta parte, vê-se a imagem de S. José, com o menino Jesus ao collo e uma palma na mão esquerda. Na outra parte, lê-se, em uma facha desenrolada, a inscripção: «Charutaria de S. José», e, entre arabescos, os dizeres: «Especiaes cigarros de J. Fonseca & Cunha», sobre uma tabella de fundo preto. Logo abaixo a palavra «Turco» e, em seguida, em typos miudos, o seguinte: «Rua Mariz e Barros—19 A—Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e será applicada em cigarros de fumos turco, caporal, Rio Novo, Barbucena, goyano e outros, no respectivo logar da sua indicação e para envolver os mesmos cigarros e assim bem distinguir e ainda melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1907. — *J. Fonseca & Cunha*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde, de 5 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.895 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial).

1.898

Fred. Figner, negociante, estabelecido nesta praça, á rua do Ouvidor n. 105, «Casa Edison», com commercio de importação directa de phonographs, graphophones, artigos de electricidade, machinas de escrever e outros, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os cylindros «Phrynis» do seu commercio e consistente na propria figura do cylindro em posição obliqua, tendo nelle estampada a palavra «Cylindre» e abaixo do mesmo, em typos systematicos quasi unidos, a inscri-

ção: «Phrynis», também obliquamente, tudo dentro de um rótulo, com a parte superior curvilinear e recortada e a inferior quebrada nas duas extremidades. O referido rótulo será usado em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicado exteriormente em pequenas caixas de papelão do mesmo formato dos cylindros, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 17 de julho de 1907.—*Fred. Figner.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas e 30 minutos da manhã de 18 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.268, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 5.274

Mansur João, estabelecido nesta praça, á rua do Senhor dos Passos n. 192, com commercio de fumos e fabrica de cigarros e artigos para fumantes, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: um rótulo em papel branco, dividido rectangularmente por traços de linhas pretas e em forma de bolsa ou carteira. Na parte principal, entre arabescos e dentro de um pequeno circulo central, vê-se um arabe montado em um camello, atravessando o grande deserto do Sahara, vendo-se ao longe as colossaes pyramides do Egypto, uma das maravilhas do mundo. No alto lê-se curvilinearmente «Casa Egyptiana—Fabrica de Cigarros»; ladeando o circulo a palavra dividida «Turcos» e na parte inferior «Cigarros Pachá». No fecho da bolsa, ha os seguintes dizeres, em sentido curvilinear «Marca registrada. Manipulação de Cigarros Turcos» no centro monogramma do supplicante, entre arabescos e mais: «Fabrica de Cigarros Turcos e Nacionaes». Nos quatro estreitos rectangulos, que ladeam o principal, lê-se o nome do supplicante, rua e numero e mais o seguinte: «Casa Egyptiana Deposito de Fumo Turco em Folha. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, em forma de carteira ou bolsa, afim de acondicionar um determinado numero de cigarros da sua manipulação, para bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1907.—*Mansur João.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.274, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907.—*Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 5.275

Castro & Oliveira, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua do Dr. Maciel n. 38, com commercio e fabrica de velas stearinas, sabão, sabonetes e oleos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os pacotes de velas stearicas *Brilhante e Primor*, do seu fabrico,—como

parte componente das mesmas, consistente em um pequeno rotulo de forma oblonga, no formato de um laço com fecho central, guarnecido por um filete preto sinuoso, *art nouveau*, e com os dizeres na sua parte interior, em linhas simultaneas: «Velas de luxo—Pezo garantido—500 grammas». A referida marca será usada em papel de qualquer cor, será adaptada nos fechos dos pacotes das marcas *Brilhante e Primor*, já registradas nesta junta sob os ns. 3.526 e 4.395, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1907.—*Castro & Oliveira.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 8 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.275, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 5.277

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3 com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu preparado denominado: «Oleo de Capivara», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de forma oblonga e rectangular, guarnecido por dous filetes pretos, parallelos que o margelam. No seu interior, entre duas pequenas rosetas e em sentido curvilinear, lê-se: «Capsulas de Oleo de Capivara» e em linha recta: «de Silva Araujo & Comp. (compostas de iodo e glicero-phosphato de sodio).» A' esquerda, em typos miudos, lê-se, entre chaves, a composição dessas capsulas e á direita, tambem entre chaves, a dose applicada para adultos e crianças; terminando após um pequeno traço de linha com os dizeres: «Silva Araujo & Comp. Rua 1º de Março, 3—Rio de Janeiro». Em seguida, em um rotulo maior, tambem guarnecido por dous filetes pretos parallelos, ha uma breve noticia das notaveis propriedades nutritivas desse preparado, já em capsulas, já em forma de emulsão, para o augmento de peso, desenvolvimento da massa muscular e limpeza da pelle, terminando com a data «Rio, Julho—1907» e a assignatura: «Silva Araujo & Comp.» A referida marca será usada nas capsulas ou em emulsão, em papel e tintas de toda e qualquer cor, acondicionadas em pequenos ou maiores vidros, não só o rotulo como a noticia, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907.—*Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 12 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.277, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 5.280

J. M. Martins, negociante estabelecido com commercio e fabrico de chocolate sob o titulo «Andaluza» situada á rua dos Andradas n. 19, vem apresentar a esta Junta, a qual consiste em uma estrella de cor azul, sombreada de branco, lendo-se no centro em sentido transversal á palavra «Nozkolate» e inferiormente attingindo as duas pernas da estrella em sentido curvilinear e typo branco a palavra «Registrada». A referida marca será uzada pelo supplicante nos pacotes, latas e qualquer envolucro que contiver o producto de sua composição distinguido pelo titulo «Nozkolate», podendo a marca acima variar em côres e dimensões afim de garantir os seus direitos de propriedade, industria, commercio e fabrico. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1907.—*J. L. Martins.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 24 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.289 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 5.295

J. de Souza, negociante estabelecido nesta praça, com commercio de seccos e molhados á praça José de Alencar n. e com fabrica de manteiga no Estado de Minas Geraes, vem apresentar a esta junta a marca acima a qual consiste no seguinte: Um rotulo pequeno de fundo branco, vendo-se no centro o desenho de uma ferradura onde se lê em typos encarnados as palavras «Manteiga Derby» tendo no seu interior a figura de uma cabeça de cavallo. A referida marca será usada pelo supplicante na manteiga do seu fabrico e commercio, podendo variar em côres e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1907.—*J. de Souza.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 28 de agosto de 1907.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.295 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1907. O secretario, *Cesar de Oliveira.* Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Porto Alegre

Certifico que as marcas pertencentes a Carlos Naschold, registradas na Junta Commercial de Porto Alegre, sob ns. 1.071, 1.072, 1.073 e 1.075, foram depositadas nesta Junta em 29 de agosto de corrente anno, com a folha *A Federação*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de setembro de 1907.—*Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. Estava na collada duas estampilhas de 1\$100 devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do grande sello da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 9 de setembro de 1907.....	1.943:672\$313
Idem do dia 10 :	
Em papel.. 241:915\$770	
Em ouro.... 127:946\$035	369:891\$805
	2.313:564\$118
Em igual periodo de 1906	2.034:476\$498

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de setembro de 1907

Interior.....	35:423\$708
Consumo :	
Fumo.....	1:574\$500
Bebidas.....	925\$800
Calçado.....	3:670\$000
Perfumarias...	559\$800
Especialidades pharmaceuticas.....	901\$000
Vinagre.....	45\$2 0
Conservas.....	395\$000
Chapeos.....	1:070\$000
Tecidos.....	13:000\$000
Registro.....	120\$000
	22:261\$300
Extraordinaria.....	8:605\$333
Deposito.....	88\$000
Renda com applicação especial.....	1:212\$101
Total.....	67:590\$442
Renda dos dias 2 a 9 de setembro de 1907.....	529:978\$150
	597:568\$592
Em igual periodo de 1906....	487:279\$249

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, á praia denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despesa em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convenienciar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaría.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma commissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes) adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhá-los de carta lacrada, onde deverão estar não só a descripção do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residência do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigências destas instrucções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Sô poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — *J. C. de Souza Bordini*, director geral.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1907. — O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico, para conhecimento de quem convier, que, a contar desta data até o dia 16 do corrente, inclusive, acha-se aberta inscripção para um concurso destinado ao provimento de um logar de amanuense desta secretaria.

Aos requerimentos em que solicitarem inscripção e que deverão ser endereçados ao Sr. Dr. chefe de policia e entregues ao abaixo assignado, annexarão os interessados os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, para prova de idade superior a 21 annos;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral ou intellectual.

As provas do exame serão escriptas e oraes, constando do seguinte:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até á theoria das proporções;

e) redacção official.

Previno aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em uma ou mais das materias indicadas, não serão admittidos ao exame oral, e bem assim que, ao Sr. Dr. chefe de policia, na forma do artigo II, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno, assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em virtude de prova que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 2 de setembro de 1907. — O secretario, *Jodo M. V. do Amaral*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE MEDICO LEGISTA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia faço publico que se acha aberta, por espaço de 15 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de medico legista, de conformidade com o art. 15 do regulamento a que se refere o decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno.

As provas desse concurso serão essencialmente praticas, constando de um caso pericial (exame seguido de relatorio) e um ensaio de laboratorio acompanhado do auto respectivo, incumbindo á commissão examinadora regular as condições prévias do concurso (tempo, logar, sortelo dos pontos de prova, etc.)

Os interessados, para serem admittidos ao concurso, deverão requerer inscripção ao Sr. Dr. chefe de policia, instruindo a petição, que será entregue ao abaixo assignado, com o titulo de doutor por qualquer Faculdade de Medicina da Republica.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de agosto de 1907. — O secretario, *Jodo M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicado, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de Santo Christo n. 165, dia 6 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 215, dia 6 do corrente, ás 2 horas e 10 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 217, dia 6 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 219, dia 6 do corrente, ás 2 horas e 50 minutos da tarde;

Rua Coronel Pedro Alves n. 259, dia 6 do corrente, ás 3 horas e 10 minutos da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 2 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 2 A (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 5 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa Souza Pinto n. 10 (barracão), dia 9 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Con elheiro João Cardoso ns. 23 e 31 B, dia 9 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Carlos Gomes ns. 1 B, 3 e 15, dia 9 do corrente, ás 3 horas e 20 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 2, dia 11 do corrente, ás 1 1/2 hora da tarde;

Rua João Alvares n. 4, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua João Alvares n. 20, dia 11 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 13, dia 11 do corrente, ás 2 horas e 40 minutos da tarde;

Rua João Alvares n. 17, dia 11 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Travessa das Partilhas n. 2 (casas A, B, C, D, E, F, G e H), dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Travessa das Partilhas n. 62, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 3 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral interino, que, durante 15 dias, será aberta nesta secretaria a inscripção para o curso para o preenchimento de duas vagas de alumnos internos do Hospital S. Sebastião.

Os Srs. candidatos á inscripção deverão dirigir um requerimento ao Sr. Dr. director geral interino, juntando ao mesmo um documento que prove haverem sido approvados nas materias do 4º anno do curso medico.

O concurso constará de provas escripta e pratica-oral e versará sobre pathologia medica, e ppecialmente tropical, propedeutica e particularmente microscopia clinica.

A inscripção será encerrada no dia 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acha n situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Senador Euzebio n. 158;

Rua Frei Caneca n. 92;

Rua D. Felicidade n. 8;

Rua Sete de Setembro n. 175;

Rua Arauós n. 16;

Rua Santa Anna n. 55;

Rua da Candelaria n. 41;

Rua Coronel Pedro Alves n. 265, (laudo de victoria);

Rua Visconde de Sapucahy n. 91, (cocheira);

Rua da Prainha n. 63;

Rua do Acre n. 32.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS REPAROS DE QUE CARECE O CORPO DA GUARDA DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Por esta directoria se faz publico que até o dia 18 de setembro proximo se receberão propostas até ás 2 horas da tarde para a execução dos reparos de que carecem o corpo da guarda e saguão de entrada do edificio da Caixa de Amortização, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, e acompanhadas do conhecimento de deposito da quantia de 50\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, por meio de guia expedida por aquella directoria para garantia da assignatura do contracto respectivo pelo proponente preferido, que a perderá em favor dos cofres do mesmo The-

souro, caso deixe de assignal-o no prazo de cinco dias contados da data do despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, aceitando a sua proposta, devendo o mesmo proponente provar no acto da assignatura do referido contracto ter depositado na mesma thesouraria a quantia de 30\$, como caução, para garantia da execução dos ditos reparos.

A concorrência versará sobre o preço dos mesmos, servindo de base o do orçamento na importancia de 2:463\$530, sobre o prazo para a sua execução e idoneidade do proponente.

As condições para a execução dos mesmos reparos são as seguintes :

I

O contractante é obrigado a executar esses reparos de accordo com as especificações do orçamento e determinações do engenheiro fiscal, empregando materiaes da melhor qualidade e executando perfeitamente o serviço, sob pena de ser obrigado a desfazer o que estiver mal feito e a ficar rescindido o contracto administrativamente, independente de interpegação judicial, caso não o queira, perdendo a caução feita em favor do Thesouro.

II

O contractante se obriga a começar as obras no prazo de 15 dias contados da assignatura do contracto, sob pena, si não o fizer, de multa de 10\$ por dia de demora até igual prazo, findo o qual e não o tendo feito, será rescindido o contracto com perda da mesma caução, nas condições do final da clausula anterior : o mesmo será observado si não forem concluidas as obras no prazo estipulado.

III

Toda a vez que for a caução desfalcada pela retirada da importancia das multas, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas contadas do aviso respectivo ou despacho do Ministerio da Fazenda, sob pena de rescisão do contracto nas condições do final da clausula I.

IV

O pagamento ao contractante das obras executadas será feito quando aceitas as mesmas pelo engenheiro fiscal e mediante atestado do mesmo afirmando acharem todas feitas e bem.

V

Uma vez encetadas as obras, não poderá o contractante paralizal-as por mais de 8 dias, salvo força maior comprovada, sob pena de multa de 10\$ diarios, até igual prazo, findo o qual serão as obras continuadas e executadas por administração e por conta da caução e respectiva verba, concedida para isso, sem direito por parte do contractante sem reclamação de especie alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de agosto de 1907.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela Junta Administrativa em a sessão de hontem, que, a partir de 1 de outubro do corrente anno, as notas de 500 réis das 1ª, 2ª e 3ª estampas e as de igual valor fabricadas na Inglaterra começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, pela forma seguinte: 2 % nos tres primeiros mezes; 4 % nos outros tres mezes; 6 % nos tres mezes seguintes; 8 % nos outros tres mezes; 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensues d'ahi em deante.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª e 9ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampa; e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 18 de fevereiro de 1907. Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector desta alfandega, faço publico que amanhã, 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova escripta de portuguez os seguintes candidatos inscriptos sob os ns. 54 a 139:

Eduardo Antonio Falcão, Basilio Washington Ferreira Franca, José Mariano da Silva Neves, Renato Baptista da Costa Avellar, Fernando Augusto Lage, José Vieira de Mello, Clemente Guerra, Erico Lourenço da Silveira, Hildebrando Augusto de Oliveira, Vicente Ferrer Martins, Magnerio Luna, Antonio Fernandes Leitão, Armando Veloso, Cesar Galvão, Guilherme Cunha, Oscar Bandeira, Salvador Conforto, Albino Augusto da Silva, José de Mattos Gomes, José da Rocha Baptista, José Rodrigues Ferroira, Gastão Aranha, Julio Cesar Monteiro Nunes, Jayme Gonçalves Nunes, Dirceu Leal da Silva Tavares, Raul Soares, João do Amaral Gurgel, Manoel dos Santos, Paulo Cabral de Moraes, Augusto Rocha Almeida, Arthur Galvão, Pedro Paulino Corrêa da Silva, Frederico Martins dos Santos, Renato Segadas Vianna, Hildamil Carlos Teixeira, Moysés Rangel, Plinio Moreira de Menezes, Alberto José Pereira, José Manoel Labandera, José Martinho de Moraes, Antonio Henrique da Costa, Renato da Costa e Silva, Orlando Ferrão Gomes Calaça, Moysés Martins, Cesarrio Corrêa da Silva Prado e Theophilo de Albuquerque Lisboa.

Alfandega, 10 de setembro de 1907.—O secretario do concurso, *Marcellino Tavares*, 4º escripturario.

O inspector, em comissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho, vindo da Belgica, no vapor *Bonn*, entrado em 20 de agosto de 1907, em 25 volumes, marca MM-FMC, n. 5.759, consignado a Ferdinand Neutges.

Este producto trazia rotulo impresso onde se lia, entre outros, os seguintes dizeres: *H. S. S.—1900—Niersteiner—H. Sichel Sohn, Mainz a Rhein*.

A analyse revelou neste vinho branco, contendo 11,7 % de alcool, em volume, de cheiro vinhoso, a presença de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1907.—O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa da Costa*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 21

Rectificação de longitude do pharol de Porto Seguro, no Estado da Bahia

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que a lon-

gitude do pharol de Porto Seguro, no Estado da Bahia, é 39°04'-06"-W. Gr. e não 39°00'-46"-W. Gr. como por engano publicára o aviso aos navegantes n. 14 do corrente anno.

Secção de Pharões, em 9 de setembro de 1907. — *Julio Alves de Brito*, capitão de fragata, chefe da secção.

Repartição da Carta Marítima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrença

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Marítima, faço publico que, desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edifício do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, mureto, galeria exterior com balaustrada, cúpula com para-raio, pontos cardcaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no lugar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instrucções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promptifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharões, 9 de agosto de 1907. — *Julio A. de Brito*, capitão de fragata, chefe de secção.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, faço publico que tendo expirado o prazo concedido a Pedro Patricio de Lima para a retirada do casco da barca italiana *Rhone*, que se acha submerso no porto desta capital e achando-se, portanto, o mesmo casco em abandono passa ao dominio da capitania que, de conformidade com o art. 124 do decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, convida ás pessoas que quizerem arrematar a suspensão do dito casco a apresentarem suas propostas em carta fechada, no dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, nesta Capitania do Porto.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1907. — *José A. Ayrosa*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

NOVA CONCORRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA LOCOMOTIVAS NA ESTAÇÃO DO NORTE

Tendo sido annullada a concorrência realizada no dia 17 de agosto ultimo, de ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 26 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas novas propostas para a construção de um abrigo para locomotivas na estação do Norte, de accordo com o projecto que se acha na dita intendencia e na agencia da estação do Norte á disposição dos concurrentes, para ser examinado. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a con-

clusão da obra e preço para a sua execução em S. Paulo, não fornecendo a estrada transporte gratuito para nenhum material, nem se obrigando a aceitar a proposta mais baixa. Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 6 de setembro de 1907. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3/64
» Paris.....	\$629	\$636
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$348
» Nova York.....	—	3,299
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por \$900		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miulas.	1:016\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:017\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:011\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	291\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	182\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	83\$500
Ditas idem idem de 1:000\$, nom.	842\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	65\$500
Banco União do Commercio, c/50%	40\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	119\$000
Dito do Brazil, integ.....	120\$000
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	131\$000
Comp. Terras e Colonização.....	5\$500
Dita Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	3\$500
Dita Viação Ferreira Sapucahy...	28\$000
Dita Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	85\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	251\$000
Dita Tecidos Cometa.....	260\$000
Dita Tecidos Progresso Ind. do Brazil.....	305\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	198\$000
Ditos da Sociedade <i>Jornal do Brazil</i>	200\$000
Ditos da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	205\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	212\$000
Ditos idem idem, 2ª série.....	212\$000

Vendas por alvará

1 apolice do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:011\$000
2 28/40 ações do Banco do Brazil, integ.....	120\$000
25 ditas do Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	131\$000
50 ditas da Comp. Terras e Colonização.....	5\$500
30 ditas da Comp. de Seguros Indemnizadora, c/40 %.....	36\$500
5 obrigações Mala Real Portuguesa de 90; fortos, c/coupon desde 1º S/1600.....	18\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1907. — *Alfredo G. V. do Amaral*, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE SETEMBRO DE 1907

Algodão em rama, 1ª sorte, de Assú, 12\$ por 10 kilos.
Dito idem, idem, do Ceará, 12\$ por 10 kilos.
Dito idem, idem, de Sergipe, Itabaiana, 12\$ por 10 kilos.
Assucar mascavinho, de Campos, 490 a 510 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 470 réis por kilo.
Café, 5\$800 a 8\$300 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 670 por kilo.
Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1907. — O presidente, <i>João Severino da Silva</i> . — O secretario, <i>Sebastião S. da Rocha</i> .

ANNUNCIOS

Companhia Fabril S. Joaquim

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, á 1 1/2 horas da tarde, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 57, afim de lhes ser submettida uma proposta da directoria, para reforma dos actuaes estatutos e de autorização para contrahir um empréstimo por debentures.

Nitheroy, 5 de setembro de 1907. — Pela Companhia Fabril S. Joaquim, *Narciso Fernandes da Silva Neves*, presidente.

Companhia Fabril S. Joaquim

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 11 de setembro proximo, á 1 hora da tarde, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 57, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno social, findo em 30 de junho proximo passado, e procederem á eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Do dia 30 do corrente até á data da realização da assemblea geral ordinaria, ficam suspensas as transferencias de ações, nos termos do paragrapho unico do art. 28 dos estatutos.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua de Santa Clara n. 17, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Nitheroy, 23 de agosto de 1907. — O presidente, *Narciso Fernandes da Silva Neves*.